

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 19 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | N° 3387

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS** 

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de um terreno, de acordo

com o processo de Dispensa de Licitação nº 00002/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR CONTRATADO: IVAN RAIMUNDO DE SOUSA e EDIVAN RAIMUNDO DE SOUSA

OBJETO: aquisição de terreno para construção de creche com capacidade para 100 (cem) crianças, atendendo ao convênio nº 108/2022

VALOR R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 31.12.2023.

Aguiar - PB, 16 de Junho de 2023.

#### MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

#### Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: DED533CF

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de camisas para fardamento para atender todas as secretarias do Município de Caapora de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 03/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022, realizado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO -IDT. DOTAÇÃO: 02.0000- EXECUTIVO 02.010-**GABINETE** DO PREFEITO 02010.04.122.2005.2002-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.020- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02020.04.062.2005.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROJUR 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.030- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **GESTÃO** Ε DE 02030.04.122.2005.3017- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA 02.040– SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -02051.10.122.2005.2947 -MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS TERCEIROS-PESSOA SERVICOS DE 02051.10.301.1012.2073- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2955-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600-MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.621-MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.621- OUTROS **SERVICOS** DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 02051.10.302.1014.2174- ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA 3.3.90.30.00.00.600-**COMPLEXIDADE HOSPITALAR** MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS DE TERCEIROS-PESSOA **SERVICOS JURIDICA** 02051.10.302.1014.2969- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE

TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 02051.10.304.1018.2097 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.600-MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.060- SECRETARIA DE DESENVOLVIM. AMBIENTE, **URBANO** 02060.04.122.2005.2161- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500-OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943- EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00.00.550-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.550- OUTROS DE TERCEIROS-PESSOA 02070.12.361.1005.2957- MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00.00.540-FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.540- OUTROS **SERVICOS** TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** MANUTENÇÃO 02070.12.361.1005.2930 -DO **ENSINO** FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.1005.3006 -EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 3.3.90.30.00.00.569-MATERIAL **CONSUMO** DE 3.3.90.39.00.00.569- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.2005.2176- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ MATERIAL 3.3.90.30.00.00.500-DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.080- SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013-ATIVIDADES MANUTENCÃO DAS DA SEC. DE 3.3.90.30.00.00.500-DESENVOLVIMEN MATERIAL CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 002.081- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 02081.08.244.3001.2953-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIME 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO **MATERIAL** 3.3.90.30.00.00.660-DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3001.3019-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660-**MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3001.3042-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL CONSUMO **FELI** DE **MATERIAL** DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3002.2982- MAN. DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL **CONSUMO** DE 3.3.90.30.00.00.660-**MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3003.2954-GESTÃO E FORTALECIMENTO DO DO SUAS – IGD–SUAS 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.660-**MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02081.08.244.3003.2915-GESTÃO DO AUX. BRASIL E CADASTRO ÚNICO - IGD-PAB 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE **CONSUMO** DE 3.3.90.30.00.00.660-MATERIAL **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-

PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.660- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.090- SECRETARIA DE **SERVIÇOS** INFRAESTRUTURA Е 02090.15.451.1031.2065- MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA SEINFRA 3.3.90.30.00.00.500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.100- SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO CULTURA,  $\mathbf{E}$ **EVENTO** 02100.13.122.2005.2009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.110- SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 -MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DAS DA AGRICULTURA, 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.120- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE **ESPORTE** 3.3.90.30.00.00.500 MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 002.140- SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL Ε POLÍTICA 02140.04.122.2005.2156-MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA ARTICULAÇÃO I 3.3.90.30.00.00.500-**MATERIAL** DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA **ESSAS** PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: TARGET BONES E SERIGRAFIA LTDA- CNPJ nº 07.849.277/0001-32 - CT Nº 00089/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 61.320,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:E8F8D3F9

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. **DOTAÇÃO:** 02.0000 EXECUTIVO 02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E **GESTÃO** DE **PESSOAS** 02030.04.122.2005.3017 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA ADMINISTRAÇÃO E 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.500- OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.122.2005.2947 - MANUTENÇÃO **ATIVIDADES** DA **SECRETARIA** DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL **CONSUMO** DE 3.3.90.30.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.600-**MATERIAL** DE **CONSUMO** 3.3.90.30.00.00.621-MATERIAL DE **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.621- OUTROS TERCEIROS-PESSOA DE 02051.10.302.1014.2174 - ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA

COMPLEXIDADE **HOSPITALAR** 3.3.90.30.00.00.600-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.2005.2176 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃ 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.550-MATERIAL DE 3.3.90.39.00.00.550- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 3.3.90.30.00.00.540-DE MATERIAL **CONSUMO** 3.3.90.39.00.00.540- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02070.12.361.1005.2961 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAT FEB 30% 3.3.90.30.00.00.542-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.542- OUTROS **SERVICOS** DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 02070.12.361.1005.3061 - MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL -COMPL. VAAR FEB 30% 3.3.90.30.00.00.543- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.543- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E **INCLUSÃO** SOCIAL 02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIMEN 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.660- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.00.00.600- OUTROS TERCEIROS-PESSOA **SERVICOS** DE **JURIDICA** 02080.08.244.2005.2046 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS CONSELHOS 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.090-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS 02090.15.122.2005.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.100-SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO Ε 02100.13.122.2005.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE, CU 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.110-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA 02110.20.122.2005.2920 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA 3.3.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.120-SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 02120.27.812.2005.3018 - MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DA **SECRETARIA** DE **ESPORTE** 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 002.140-SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA 02140.04.122.2005.2156 MANUTENÇÃO DAS **ATIVIDADES** DE DA SEC. ARTICULAÇÃO I 3.3.90.30.00.00.500-MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **ESSAS** JURIDICA DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: R DOS SANTOS COMERCIAL LTDA -CNPJ nº 50.432.500/0001-70 - CT Nº 00094/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 24.687,50 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:026C87B8

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2023 DESPACHO Nº AD 00007/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como Gestora e Maria Luiza César de Oliveira, Diretora de Apoio Administrativo, para Fiscal do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:8C318CA1

# LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00007/2023 DESPACHO Nº AD 00007/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais R E S O L V E:RATIFICAR a adesão a ata de registro de preços correspondente, referente a Ata de Registro de Preços nº 20020, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00020/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE IMPRESSÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes da exposição de motivos nº AD00007/2023 a qual sugere a contratação de.

EMPRESA: SOUSA & APOLINARIO GRAFICA E EDITORA LTDA.

CNPJ: 02.828.080/0001-01. VALOR: R\$ 945.385,00.

Publique-se e cumpra-se

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:CC36C9FB

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESPECIAIS (PCD) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CAAPORÃ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n° 00009/2023. **DOTAÇÃO:** 02.0000— EXECUTIVO 02.080—SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL 02080.08.244.2005.2013— MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.39.00.00.500— OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS—PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 16/06/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - CNPJ n° 33.419.269/0001-66 - CT N° 00092/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**9B294B7A

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

**OBJETO:** REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS PRAÇAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DA SAÚDE, NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ/PB (CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DO TURISMO Nº 1079988-43). **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2023. **DOTAÇÃO:** 02.090–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.813.1032.1963 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS PÚLICAS 4.4.90.51.00.00.700 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02051.10.301.1012.2073 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 4.4.90.51.00.00.601 – OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até 16/09/2023.PARTES **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: WJX CONSTRUCOES SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 13.408.085/0001-9- CT Nº 00093/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 280.372,34 (DUZENTOS E OITENTA MIL TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**128A02FA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. **DOTAÇÃO:** 02.081– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS 02081.08.244.3001.2953-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FORTALECIME 3.3.90.39.00.00.500- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **ESSAS** DOTAÇÕES ALTERAÇÕES. SOFRER VIGÊNCIA: PODERÃO 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDES LEITE - CNPJ n° 33.419.269/0001-66 - CT N° 00091/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.06.2023 - VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: ACB6AA14

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

#### **DESPACHO Nº TP 00001/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

EMPRESA: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 13.408.085/0001-93. VALOR: R\$ 145.705,48.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** A40057E1

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

**DESPACHO** Nº TP 00001/2023-010 PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,R E S O L V ER. ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

EMPRESA: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 13.408.085/0001-93. VALOR: R\$ 145.705,48.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**EC3A5E8F

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

DESPACHO Nº TP 00001/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretario de Meio Amb Desen Urb e Econ, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Junho de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** AC54A76B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 850/2023

#### **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 850/2023 Caaporã em 13 de junho 2023.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO "
RUA VEREADOR JOSÉ CORREIA DANTAS", A
ATUAL RUA PROJETADA 02 LOCALIZADA NO
BAIRRO MANGABEIRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** – Fica denominada "RUA VEREADOR JOSÉ CORREIA DANTAS", a atual Rua Projetada 02 localizada no Bairro Mangabeira, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** – Fica autorizado o chefe do poder executivo a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

**Art.** 3°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de Junho 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**DD76685C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 851/2023

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 851/2023 Caaporã em 13 de junho 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Caaporã para o exercício de 2024, compreendendo:

 I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal:

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**b**) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o  $\$3^{\circ}$  do art.  $4^{\circ}$ , da Lei Complementar  $n^{\circ}$  101, de 2000.

#### CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, estão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025".

**Parágrafo único**. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único**. As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

#### CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

- **Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.
- **Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.
- **Art. 8º** As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3°, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
- I dotações com recursos vinculados;
- II dotações referentes à contrapartida;
- III dotações referentes a obras em andamento;
- IV dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.
- **Art. 9º** A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
- I criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e
- IV anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.
- **Parágrafo único**. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.
- **Art.10**. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos

adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único**. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- **Art.12.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3°, da Constituição Federal.
- **Art. 13.** O Orçamento de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
- Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.
- **Art. 14**. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- **Art. 15.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
- **Art. 16.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

#### CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1°, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais. Ficará consignado no Orçamento para o exercício financeiro de 2024, dotação orçamentária para a criação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Saúde, do Plano de Cargos e Carreiras dos

Motoristas e rubrica orçamentária que garanta a cobertura de despesas com insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

- § 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.
- § 2º Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.
- **Art. 18**. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.
- **Art. 19**. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
- Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-deobra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

#### CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.
- §1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
- §2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.
- **Art. 22.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.
- **Art.23**. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

#### CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 24**. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.
- **Art. 25**. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

#### CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art.26.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
- **Art. 27**. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
- **Art. 28**. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.
- **Art. 29**. A Lei Orçamentária de 2024 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2024.
- **Art. 30.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.
- **Art. 31**. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n167 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 32**. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.
- **Art. 33**. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.
- **Art. 34**. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único**. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- ${f I}-{f o}$  plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III os relatórios de gestão fiscal;
- IV o balanço geral anual;
- V as audiências públicas; e
- **VI** as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.
- **Art. 35**. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).
- Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de Junho 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:82EDA1D2

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 388, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Recadastramento dos Locatários de Boxes públicos e Feirantes, que exercem suas atividades no Mercado Público Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes no Art. 64, VII da Lei Orgânica, e considerando ainda:

A obsolescência dos dados que compõem o Cadastro Fiscal dos Locatários de boxes e Feirantes que exercem suas atividades comerciais no Mercado Público Municipal; e,

A Lei Federal nº 101 / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos nos 11,13 e 14, estabelece normas referentes à finanças públicas, constituindo como responsabilidade da administração municipal a instituição, previsão e a efetiva arrecadação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1o Fica instituído o Recadastramento de todos os Locatários de Boxes Públicos e Feirantes, que exercem suas atividades no Mercado Público Municipal, tendo por finalidade servir de base para a atualização dos dados informativos que compõem o Cadastro de Atividade Comercial.

Parágrafo único. O período de recadastramento abrangerá o período máximo de 60 ( sessenta) dias úteis, contados a partir do dia 3 de julho próximo.

Art. 2° O Locatário e / ou Feirante que, após ser Notificado sobre o Recadastramento, não comparecer no período estipulado ao local a ser determinado, sem justificativa, poderá ser penalizado com a perda do direito de comercializar no Mercado Público Municipal.

Art. 3º Fica a Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, devidamente assessorada pelos Secretários de Administração e Finanças, com a incumbência da coordenação do Recadastramento de que trata este instrumento.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique - se e cumpra – se.

Cabaceiras, 16 de junho de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**E85218AF

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 389, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO No 12 / 2016, E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO M U N I C I P A L DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso dasatribuições que lhe são conferidas com fulcro no artigo 13, inciso XIII constante na Lei Orgânica Municipal e levando—se em consideração adicionalmente:

Que este Ente Público expediu o Decreto no 12 / 2016, em anexo, com fins de aprovação do Loteamento privado denominado "Bairro Planejado Portal do Cariri ", situado no Sítio Macambira, nesta Cidade;

Que tal empreendimento privado, após quase 07 ( sete ) anos não se concretizou, estando a mencionada área, desde então, sendo utilizada para desempenho de atividades pecuárias, conforme fotografias em anexo; e,

Que a Sra. Dênya Luana Macêdo Correia, responsável pelo empreendimento solicitou formalmente ( em anexo ) a anulação da aprovação do Loteamento, tendo em vista a desistência para execução do Projeto Habitacional. DECRETA:

Art. 10 Fica revogado o Decreto no 12 / 2016, em anexo, que dispõe sobre o Loteamento do Bairro Planejado denominado " Portal do Cariri ", especificamente situado no imóvel " Sítio Macambira ", nesta Cidade.

Art. 20 Ficam anulados os lançamentos dos créditos tributários relativos aos Impostos Prediais e Territoriais Urbanos ( I P T U s) dos lotes de terrenos a que se refere o Decreto no  $12\ /\ 2016$ , relativos ao ano de 2023.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 16 de junho de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6210DA25

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e em especial o contido na Lei nº 553/2016.

#### **RESOLVE:**

Exonerar o servidor **RAIMUNDO NONATO SOARES DE OLIVEIRA**, do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Conceição – PB, em razão de solicitação do mesmo, visto que optou por continuar no emprego Militar, diante do que firmou pedido de exoneração que é materializado nesta portaria, servindo-lhe de título a mesma.

Publique-se, no jornal costumeiro e também no quadro de avisos da Câmara.

Conceição – PB, 16 de junho de 2023.

#### FIDELIS RODRIGUES DE LUNA

Presidente

Publicado por:

Lissandra Nadja de Morais Leite **Código Identificador:**DCCDB1A3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA (FELIPE ARAÚJO) E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. INEXIGIBILIDADE N° 0010/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0051/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: F RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,

CNPJ/MF nº 23.464.799/0001-72, VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00. 09/06/2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: B8206AC6

#### GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - LEI Nº 561/2016

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Conceição - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 561/2016, convoca todos os membros para participarem da Assembleia que será realizada no dia 21 de junho de 2023, na sede da Secretaria da Assistência Social, com objetivo de deliberar sobre as políticas da assistência social do município.

#### FRANCISCO CRISÓSTOMO DE SOUSA LACERDA

Presidente do CMAS - Portaria Nº 170/2023

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**1F067D9D

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2023

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo N° 001/2023 ao Contrato N.° 0182/2022

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADO**: GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA, inscrito no CPF sob o nº 121.790.554-55, residente e domiciliado na Rua Padre Manoel Otaviano de Moura, nº 554, Centro, no município de Conceição/PB, CEP 58970-000.

**OBJETO**: 1. O presente termo aditivo tem como objeto a acréscimo de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato firmado entre as partes em 16 de junho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta do presente contrato.

2. A justificativa é de que, rota a qual o solicitante realiza em decorrência do Pregão Presencial nº 00036/2022 corresponde ao ITEM 2 do mencionado processo licitatório, sendo a rota inicialmente pactuada a seguinte: Saco da Ingazeira/Pista (ida e volta) - manhã. Com o acréscimo necessário à rota, temos que a mesma passará a ter o seguinte percurso: Baixa do Juá/Saco da Ingazeira/Pista (ida e volta) - manhã. Portanto, resta evidente, que a alteração se mostra vantajosa, pois os acréscimos são necessários, tendo em vista a manutenção da relação bem como pela necessidade de cumprimento da rota aditivada.

**DO ACRÉSCIMO:** 1. O valor que será acrescido corresponde a rota 2, cujo valor é de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) mensal. Assim, com o acréscimo de R\$ 90,00 (Noventa reais) mensal, passará para o valor mensal de R\$ 1.890,00 (Mil, oitocentos e noventa reais), modificando o valor total de R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais) para o valor global de R\$ 20.790,00 (Vinte mil, setecentos e noventa reais), em decorrência do acréscimo de 5% (cinco por cento).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: 1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato nº 0182/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 16 de junho de 2023.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:79ABDD7D

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Condado torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de mobiliários destinados a Creche Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital. Abertura das propostas: dia 30 de Junho de 2023, às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 16 de Junho de 2023.

#### MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**3B8A4387

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 514/2023. CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de controle, vinculado à Secretaria de Cultura e Turismo da cidade de Junco do Seridó-PB, que tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas visando o fomento e desenvolvimento de atividades culturais e preservação do patrimônio cultural do Município.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

Estudar e sugerir à administração Municipal uma política cultural do Município, de fomento, desenvolvimento e proteção, abrangendo artes visuais e cênicas, música, literatura, tradições, patrimônio histórico e arquitetônico;

Apreciar o Plano Anual de cultura e colaborar com a sua execução, além de auxiliar na definição e elaboração do calendário de eventos culturais do Município;

Colaborar com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura do Município, Estado e do País;

Apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico cultural do Município;

Pronunciar-se acerca de assuntos de natureza cultural que lhe sejam submetidos pela Administração Municipal, por seus conselheiros ou por entidades culturais do município;

Opinar sobre articulações necessárias com órgãos federais, estaduais ou municipais, universidades, escolas e instituições culturais, para assegurar a coordenação e execução de programas culturais;

Exercer as demais atividades de interesse da arte e da cultura;

Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, material e imaterial do Município;

Dar parecer sobre a concessão de auxílio, de acordo com as dotações específicas, às instituições com fins culturais, tendo em vista o desenvolvimento artístico cultural e a conservação e guarda do patrimônio cultural do município;

Apreciar e dar parecer sobre os projetos apresentados pelas instituições culturais, para efeitos de celebração de convênio com o Município;

Instituir ou reformar o seu Regimento Interno;

Emitir parecer sobre projetos culturais a serem financiados com recursos do poder público municipal;

Fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais;

Emitir parecer sobre assuntos relativos à preservação do patrimônio histórico;

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Cultura, órgão de composição paritária, será composto de 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes do Governo Municipal, indicados através de portaria pelo Prefeito Municipal, e 05 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em Fórum Municipal de Cultura, indicados pelas entidades representativas que fomentam a cultura em todas as suas manifestações no município, sempre obedecendo às normas do Regimento Interno do Conselho.

§1º Os membros do Conselho serão escolhidos em Fórum Municipal e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º A nomeação dos membros do conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução.

§4º A ausência em 03 (três) reuniões ordinárias seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa à Presidência, implicará em exoneração sumária do Conselheiro.

§5º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 4º** - Para exercer suas competências, o Conselho Municipal de Cultura disporá da seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Presidência;

 $III-Comiss\~{o}es\ Permanentes\ e\ Especiais.$ 

§1º O presidente e o vice presidente, eleitos por maioria, terão mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, por igual período.

§2º O presidente é a autoridade administrativa superior do Conselho, cabendo-lhe dirigir as reuniões do plenário e exercer a representação externa, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e as resoluções expedidas pelo órgão.

§3º Nos casos de faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente, e, na falta dos dois, pelo Conselheiro mais idoso. §4º Das reuniões do Conselho serão lavradas atas, dando-se publicidade das decisões.

§5º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo presidente, e as extraordinárias pelo presidente ou pela maioria dos seus membros, a qualquer tempo.

§6º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos seus membros, à exceção das situações que exijam quórum qualificado.

§7º O conselho Municipal de Cultura elaborará o seu regimento interno, elegendo a sua primeira mesa diretora.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5^o}$  - O poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art.**  $6^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 15 de junho de 2023.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:** João Carlos da Silva

João Carlos da Silva **Código Identificador:**75635064

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 515/2023. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

#### **CAPITULO I**

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

 IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributáriado Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a. demonstrativo de metas anuais;

b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;

e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

#### CAPÍTULO II

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

**Art. 2º** - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;

III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;

IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;

V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

- VI às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
- IX à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- XI à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XII erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
- XIII à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e
- XIV à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
- **Art.** 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual PPA, período 2022-2025, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2024.
- § 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual PPA.
- Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações Estatuto da Criança e do Adolescente.
- **Art. 5º** O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.
- **Art.** 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.
- **Parágrafo único**. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art.** 7º O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
- **Art. 8º** O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

#### CAPÍTULO III

### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Seção Unica

- **Art. 9º** A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2024 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2022 2025), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:
- I. equilíbrio das contas públicas municipais;
- II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;

- III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
- V. respeito aos princípios orçamentários.
- **Art. 10** A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
- **Art. 11** A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.
- **Art. 12** O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
- I o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
- II o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- IV o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.
- Art. 13 Para efeito desta Lei, entende-se por:
- I diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- IX órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- X unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- XI modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

- XII concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
- XIII convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
- Art. 14 O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2°, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
- **Art. 15 -** O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.
- **Art. 16** A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
- I Categoria Econômica;
- II Origem;
- III Espécie;
- IV Rubrica;
- V Alínea; e
- VI Subalínea.
- § 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:
- I Receitas Correntes 1; e
- II Receitas de Capital 2.
- § 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.
- $\S 3^{\circ}$  O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.
- § 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.
- § 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.
- $\S$  6° O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.
- Art. 17 A despesa orçamentária será discriminada por:
- I Órgão Orçamentário;
- II Unidade Orçamentária;
- III Função;
- IV Subfunção;
- V Programa;
- VI Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII Categoria Econômica;
- VIII Grupo de Natureza da Despesa;
- IX Modalidade de Aplicação;
- X Elemento de Despesa; e
- XI Fonte de Recursos.
- § 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
- I Despesas Correntes 3; e
- II Despesas de Capital 4.

- § 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
- I pessoal e encargos sociais 1;
- II juros e encargos da dívida 2;
- III outras despesas correntes 3;
- IV investimentos 4;
- V inversões financeiras 5; e
- VI amortização da dívida 6.
- $\S$   $3^{\rm o}$  A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
- I diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orcamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- II indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
- § 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I transferências à União 20:
- II transferências a Estados e ao Distrito Federal 30;
- III transferências a Estados e ao Distrito Federal Fundo a Fundo 31
- IV transferências a Municípios 40
- V transferências a Municípios Fundo a Fundo 41
- VI transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
- VII transferências a instituições privadas com fins lucrativos 60;
- VIII transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio 71·
- IX execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos 72:
- X transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio 73;
- XI aplicações diretas 90; e
- XII aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 91.
- § 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.
- $\S$  6° A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
- § 7º A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.
- § 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;
- $\S$  9º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
- § 10 Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 11 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 12 Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.
- § 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orcamentária.
- **Art. 18** A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
- **Art. 19** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- I ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor: e
- II ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
- **Art. 20** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 21 O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2024, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.
- Art. 22 Para os fins desta lei, entende-se como:
- I Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;
- III Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
- **Art. 23 -** A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):
- I Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
- II Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
- III Transferência de dotações, por decreto.
- IV Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- § 1º A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.
- § 2º A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.
- § 3º O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 24 -** Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.
- **Art. 25** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
- I o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
   II o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

- V o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI a discriminação da dívida pública total acumulada; e
- **Art. 26** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei:

II - quadros orçamentários consolidados;

- III anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- V discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 27** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único** - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

- **Art. 28** A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.
- **Art. 29** Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Seção Única

- Art. 30 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
- § 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
- § 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
- **Art. 31** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

#### CAPÍTULO V

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 32 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

- § 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
- I pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000. II pelo Poder Executivo:
- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.
- § 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 33** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- **Art. 34** O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- **Art. 35** O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.
- Art. 36 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
- § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
- § 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- **Art. 37** Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
- **Art. 38** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
- **Art. 39** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
- **Parágrafo único**. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.
- **Art. 40** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.
- **Art. 41** A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
- I certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

- II certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- **Art. 42** A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:
- I número e data do ajuizamento da ação originária;
- II número do precatório;
- III tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V data da autuação do precatório;
- VI nome do beneficiário;
- VII valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
- VIII data do trânsito em julgado;
- IX número da vara ou comarca de origem; e
- X Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
- **Art. 43 -** O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional n° 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.
- Art. 44 Na programação da despesa não poderá:
- I ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e II ser incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal e do art. 104, § 3°, da Lei Orgânica do Município.
- **Art. 45** Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:
- I ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.
- § 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
- **Art. 46** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.
- **Art. 47** A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
- I custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
- II custeio administrativo e operacional;
- III garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- IV garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
- V pagamento de sentenças judiciais;
- VI contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
- VII reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supraarroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 48** - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 49** - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

#### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

**Art. 50** - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 51** - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 52 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

- Art. 53 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000.
- § 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).
- § 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
- **Art. 54** Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.
- **Art.** 55 As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Seção III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

- **Art. 56** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
- I das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5°, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

#### CAPÍTULO VI

# DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

#### <u>Seção Única</u>

**Art. 57** - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 58** - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 59 -** O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 60 -** O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1°, II da CF.

§ 1°. – Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º. - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 61 - Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudêncial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37.XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2°.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

**Art. 62 -** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

**Art. 63 -** No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1°, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 64** - O disposto no art. 18, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 65 -** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Seção Única

Art. 67 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

**Art. 68** - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 69** - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

#### CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

**Art. 70** - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

**Art. 71 -** Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

#### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSICÕES FINAIS

#### Seção Única

**Art. 72 -** Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

 $\boldsymbol{Art.~73}$  - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 74 -** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 75 -** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.

**Art. 76** - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 77 -** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 78** - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9° e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 79** - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;

II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. à administração e gestão financeira.

**Art. 80** — Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

**Parágrafo único** - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 81** – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3° do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 82 — Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 83** - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;

II. serviços da dívida;

III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V. contrapartida de Convênios.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 84** — Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 85 - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 86 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

**Art. 87** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 88** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 89** — As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 90** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 15 de junho de 2023.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:09E8BE6A GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 516/2023. AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica no presente exercício o Poder Executivo autorizado a realizar sempre que necessário a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias, durante a vigência da Lei Municipal n. 505/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2023), em consonância com o *Inciso VI*, art, 167, da Constituição Federal, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do município.

Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, objetiva o município efetuar remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o presente exercício, com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 2º.** – A transposição, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA, busca tão somente readequar as necessidades e disponibilidades financeiras do erário público municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

**Art.**  $3^{\circ}$ . - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a  $1^{\circ}$  de janeiro do ano curso.

Art. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 15 de junho de 2023.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional –

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador: 394642EA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 517/2023 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE VISA A CONSTITUIÇÃO CPGI/SIM, AUTORIZA A PARTICIPAÇAO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE RATEIO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ratifica o PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE VISA A CONSTITUIÇÃO DE CONSORCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE INSPEÇÃO – CPGI/SIM, entidade de direito público a ser criada nos termos da Lei

Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, sob a forma de associação pública.

**Art. 2º.** Autoriza a participação do município quando da constituição do consorcio através da assinatura de **Contrato de Rateio**, a ser firmado com os municípios consorciados para consecução dos objetivos propostos no **Protocolo de Intenções** que faz parte integrante do presente.

**Art. 3º.** Autoriza o custeio de despesas resultantes de **COTA DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL** e de **CONTRATO DE RATEIO**, a ser desembolsado pelo município através de repasses direto ao órgão de consórcio.

Art. 4º. Para execução das despesas autorizadas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicionais Especiais até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ações e Elementos de Despesas abaixo especificados, bem como fazer a inserção em seus instrumentos de planejamentos de programação orçamentária com a inclusão de verbas para os exercícios subsequentes, destinadas ao custeio de despesas administrativas e despesas de benefícios.

02.003	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.2000.2XXX	Atividades de Manut. da Cota Fixa de Rateio de Consórcio	
1.500.0000	Recursos não Vinculado a Impostos	
3371.41	ContribuiçõesR\$ 10.000,00	
20.606.2000.2XXX	Ativ. Manut. da Cota Variável de Rateio para Benefício Exclusivo ao Consorciado	
1.500.0000	Recursos não Vinculado a Impostos	
3371.70	Rateio pela Participação em Consócio PúblicoR\$ 20.000,00	

**Art. 6°.** – Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior correrão por conta das fontes definidas nos Incisos I, II e III do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64,

Art. 7°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 15 de junho de 2023.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**F5E00AD8

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2023

O município de PATOS/PB, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados a alteração na data do certame, referente ao Pregão eletrônico nº 039/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL A CARGO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, considerando que na data marcada foi estabelecido através decreto PONTO FACULTATIVO, dessa forma a data para Início da sessão pública de lances será alterada para o Dia 27/06/2023 às 09:00 horas (horário de Brasília).

O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente, através do e-mail pregao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 16 de junho de 2023.

#### ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:BE1AADB7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLET PARA OS CADASTRADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJ: 05.816.684/0002-07

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.990,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 60 (sessenta dias), com início na data da assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 25 de maio de 2023.

#### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:C5CA01E8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.775/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 222/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO  $N^{\circ}$ : 060/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.775/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA

CNPJJ Nº: 05.816.684/0002-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TABLET PARA OS CADASTRADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.990,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa dias), com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 25 de maio de 2023

#### HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:8DD9CDDA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** ROBERTO ISIDRO DE ALMEIDA BARBOSA, inscrito no CPF nº 072.248.994-37, residente à Rua Fátima de Lourdes, nº 74, Jardim Europa, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:DEA0602D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.924/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 246/2023 INEXIGIBILIDADE N° 035/2023 N° DO CONTRATO: 1.924/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: ROBERTO ISIDRO DE ALMEIDA BARBOSA, inscrito no CPF nº 072.248.994-37, sediado na Rua Fátima de Lourdes, nº 74, Jardim Europa, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais**)

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:DEA142AA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO**: NATHANAEL ARAUJO FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 148.764.894-40, residente à Sítio Floresta, s/n, Zona Rural, Quixaba, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:8A4DAE3E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.925/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 247/2023 INEXIGIBILIDADE N° 036/2023 N° DO CONTRATO: 1.925/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: NATHANAEL ARAUJO FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 148.764.894-40, sediado na Sítio Floresta, s/n, Zona Rural, Quixaba, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:89D8A08D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** JOAO HUMBERTO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF nº 035.044.574-57, residente à Rua Roldão Caroca do Nascimento, s/n, Bairro Liberdade, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A4B19EA0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.926/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2023 INEXIGIBILIDADE N° 037/2023 N° DO CONTRATO: 1.926/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: JOAO HUMBERTO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF nº 035.044.574-57, sediado na Rua Roldão Caroca do Nascimento, s/n, Bairro Liberdade, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa 3300 36

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)** 

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:CA67F08E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

INTERESSADO: JOSE FIRMINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 058.774.234-87, residente à Rua Juvenal Lúcio, nº 380, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:CDB8EB76

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.927/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 249/2023 INEXIGIBILIDADE N° 038/2023 N° DO CONTRATO: 1.927/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS

#### FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: JOSE FIRMINO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 058.774.234-87, sediado na Rua Juvenal Lúcio, nº 380, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:CB05BFEF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** JOSE NILTON FRANCA VIEIRA, inscrito no CPF n° 372.771.702-53, residente à Rua Inácio de Loiola, n° 21, Q 07, Bairro Nova Conquista, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:67BE3244

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.928/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 Nº DO CONTRATO: 1.928/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: JOSE NILTON FRANCA VIEIRA, inscrito no CPF nº 372.771.702-53, sediado na Rua Inácio de Loiola, nº 21, Q 07, Bairro Nova Conquista, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais)

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**13E30A73

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO**: LUCIANO GOMES DE MORAES, inscrito no CPF nº 009.779.374-45, residente à Rua José Palmeira da Nóbrega, nº 18, Bairro Maternidade, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:4E6962AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.929/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 251/2023 INEXIGIBILIDADE N° 040/2023 N° DO CONTRATO: 1.929/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: LUCIANO GOMES DE MORAES, inscrito no CPF nº 009.779.374-45, sediado na Rua José Palmeira da Nóbrega, nº 18, Bairro Maternidade, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais)

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**F52300A8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** FRANCISCO KLEITON DE LIMA EVANGELISTA, inscrito no CPF nº 082.023.934-85, residente à Rua Solon de Medeiros, nº 805, Bairro Monte Castelo, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:4191AA42

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** ANTONIO ROGERIO FERREIRA VIANA, inscrito no CPF n° 381.784.511-15, residente à Rua Ananias Monteiro, s/n, 1° andar, Bairro Centro, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:4C504612

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.931/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2023 INEXIGIBILIDADE N° 042/2023 N° DO CONTRATO: 1.931/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: ANTONIO ROGERIO FERREIRA VIANA, inscrito no CPF nº 381.784.511-15, sediado na Rua Ananias Monteiro, s/n, 1º andar, Bairro Centro, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de  $\mathbf{R}$ \$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:6F69DC65

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** PAULO ROGERIO DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF nº 010.987.044-10, residente à Rua Dr. Rui Pereira, nº 75, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**38C5EC37

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.932/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2023 INEXIGIBILIDADE N° 043/2023 N° DO CONTRATO: 1.932/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: PAULO ROGERIO DA SILVA SOUSA, inscrito no CPF nº 010.987.044-10, sediado na Rua Dr. Rui Pereira, nº 75, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:D2CE63ED

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO**: MAYK STEFESON FIGUEREDO E SILVA, inscrito no CPF nº 107.277.124-11, residente à Rua Semeão Gentil, nº 10, Bairro Bivar Olinto, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:BCA6308F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.933/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2023 INEXIGIBILIDADE N° 044/2023 N° DO CONTRATO: 1.933/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: MAYK STEFESON FIGUEREDO E SILVA, inscrito no CPF nº 107.277.124-11, sediado na Rua Semeão Gentil, nº 10, Bairro Bivar Olinto, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 86993177

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA BATISTA, inscrito no CPF nº 051.249.334-02, residente à Rua Ariston Ayres de Lucena, s/n, Bairro Monte Castelo, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**C17F3E37

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.934/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 256/2023 INEXIGIBILIDADE N° 045/2023 N° DO CONTRATO: 1.934/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: JOSE DE ARIMATEIA OLIVEIRA BATISTA, inscrito no CPF nº 051.249.334-02, sediado na Rua Ariston Ayres de Lucena, s/n, Bairro Monte Castelo, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa 3300 36

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**7FA69C1B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO**: ERNESON RODRIGUES BEZERRA, inscrito no CPF nº 049.948.044-94, residente à Sítio Pé de Serra, Zona Rural, São José do Bonfim/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:6DD92F68

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.395/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2023 INEXIGIBILIDADE N° 046/2023 N° DO CONTRATO: 1.395/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: ERNESON RODRIGUES BEZERRA, inscrito no CPF nº 049.948.044-94, sediado na Sítio Pé de Serra, Zona Rural, São José do Bonfim/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 35628A06

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO:** JOSÉ DE ARIMATEIA NOGUEIRA NUNES, inscrito no CPF nº 428.650.851-04, residente à Rua Alexandrino Alves da Silva, nº 96, Bairro Nova Brasília, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**C2703305

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.936/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258/2023 INEXIGIBILIDADE N° 047/2023 N° DO CONTRATO: 1.936/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: JOSÉ DE ARIMATEIA NOGUEIRA NUNES, inscrito no CPF nº 428.650.851-04, sediado na Rua Alexandrino Alves da Silva, nº 96, Bairro Nova Brasília, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo

e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390 36

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:9F2D5D1B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO**: ESLANIA PAULO DE LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 090.390.104-80, residente à Rua Antônio Soares da Silva, QD L 08, Bairro Bivar Olinto, Patos/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 56B6A990

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.937/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 259/2023 INEXIGIBILIDADE N° 048/2023 N° DO CONTRATO: 1.937/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: ESLANIA PAULO DE LIMA SANTOS, inscrito no CPF nº 090.390.104-80, sediado na Rua Antônio Soares da Silva, QD L 08, Bairro Bivar Olinto, Patos/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390 36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

#### Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:8114D3EA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

**INTERESSADO**: JONH LENO DA GAMA E SILVA, inscrito no CPF nº 107.979.024-14, residente à Sítio Saco das Cajazeiras, s/n, Zona Rural, Matureia/PB.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**FONTE DE RECURSO**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

**FUNDAMENTOLEGAL**: Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**FA423B43

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 1.938/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260/2023 INEXIGIBILIDADE N° 049/2023 N° DO CONTRATO: 1.938/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES NAS COMEMORAÇÕES DURANTE OS

#### FESTEJOS JUNINOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE PATOS/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: JONH LENO DA GAMA E SILVA, inscrito no CPF nº 107.979.024-14, sediado no Sítio Saco das Cajazeiras, s/n, Zona Rural, Matureia/PB.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.180 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, na Classificação Funcional Programática 13 392 1004 2087 Promoção de Eventos Sociais e Culturais e Elemento de Despesa – 3390.36.

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura.

VALOR GLOBAL: O custo do serviço é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

PATOS - PB, 14 de junho de 2023.

#### PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**C92B88A0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

#### TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Considerando, o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e o poder de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Considerando, que das decisões administrativas cabem recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, recurso este, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior, com fundamento no art. 56, §1º da Lei nº 9.784/99.

Considerando, que a contratada cumpriu integralmente com o objeto contratual logo após o proferimento da Decisão Administrativa, antes do encerramento do prazo recursal, satisfazendo a requisição solicitada, e em consonância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade quanto a aplicabilidade das penalidades diante das possíveis violações contratuais.

A Autoridade Superior, no uso das atribuições legais que lhe confere, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Decisão Administrativa e Rescisão Contratual em desfavor da empresa MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ:31.202.451/0001-35, Endereço Eletrônico: mdistribuidora01@gmail.com, Processo Administrativo nº 096/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023 e Contrato nº 1.504/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 29/05/2023 e na FAMUP no dia 31/05/2023, diante do cumprimento integral do objeto do contrato em epígrafe.

Ante o exposto, diante da ausência de fatos capazes de configurar descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa já qualificada, esta Autoridade Superior propõe o arquivamento do presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 14 de junho de 2023.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Autoridade Superior

#### Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**617D07DF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO

#### TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Considerando, o dever da Administração de anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e o poder de revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/99.

Considerando, que das decisões administrativas cabem recurso, em face de razões de legalidade e de mérito, recurso este, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior, com fundamento no art. 56, §1º da Lei nº 9.784/99.

Considerando, a possível violação ao princípio do contraditório e ampla defesa quanto ao conhecimento da instauração do presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, invalidando o regular andamento da instrução processual.

Considerando, que a contratada cumpriu integralmente com o objeto contratual logo após o proferimento da Decisão Administrativa, satisfazendo as requisições solicitadas, e diante do esforço para o adimplemento de suas obrigações em um breve período de tempo.

A Autoridade Superior, no uso das atribuições legais que lhe confere, e em consonância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a Decisão Administrativa e Rescisão Contratual em desfavor da empresa LIFE CLEAN COMERCIO DE EOUIPAMENTOS LTDA CNPJ 43.219.256/0001-05, Endereço Eletrônico: comercial@lifeclean.rio.br, Processo Administrativo nº 021/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 e Contrato nº 806/2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 29/05/2023 e na FAMUP no dia 30/05/2023, diante do cumprimento integral do objeto do contrato em epígrafe.

Ante o exposto, diante da ausência de fatos capazes de configurar descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa já qualificada, esta Autoridade Superior propõe o arquivamento do presente Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 14 de junho de 2023.

#### LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Autoridade Superior

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:C37F59A2

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS,

BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/06/2023 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 16 de junho de 2023.

#### JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:6D769520

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, realizará eletrônico torna público que no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br.

http://santaterezinha.pb.gov.br/ ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 30/06/2023 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha – PB, 16 de junho de 2023.

#### JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:F588994C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Santa Terezinha - PB, 15 de Junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Terezinha — PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA. 36.886.019/0001-24

Valor: R\$ 49.809,50

Publique-se e cumpra-se.

#### JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:F08838C9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Santa Terezinha - PB, 15 de Junho de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00023/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Terezinha -PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA. 36.886.019/0001-24 Valor: R\$ 49.809,50

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM Prefeito

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: B0424AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais Gráficos e Impressos para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Terezinha

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2023. **DOTAÇÃO:** MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO · 02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2004 Manutenção da Junta de Serviço Militar 02 062 1002 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica 04 122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço Público 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno. · 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 122 1002 2170 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município · 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 04 122 1002 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL) 04 122 1002 2151 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (ESTADO) · 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água 25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública 26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes 04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS · 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) 10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) · 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA) 10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS 10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas - SB e CEO 10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) -Municipal 10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária 10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica 10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio 10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS 10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) 10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS-Estado) 10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município 10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) · 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos 18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente 20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural 18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa · 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social 08 244 1009 2159 Manutenção de Programas/Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social 08 244 1009 2160 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) 08 241 1009 2171 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso · 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS 08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS 08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS 08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV 08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS 08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDBF 14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social -CMAS 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS 08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS 08 244 1009 2168 Manutenção de Outros Programas do FNAS – Emenda Parlamentar 08 241 1009 2172 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso · 02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar 14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE 14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE · 02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso · 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 1012 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental 12 306 1012 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola 12 306 1012 2058 Programa de Alimentação Escolar - Creche 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE 12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 12 368 1012 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE 12 368 1012 2066 Transporte Escolar -Convênio com Estado 12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB -30% – (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365

1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 368 1012 2075 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30% 12 361 1012 2161 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental 361 1012 2162 Manutenção Convênio Federal 12 Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental -Convênio Estadual 12 365 1012 2163 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil - Convênio Federal 12 365 1012 2164 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil - Convênio Estado 12 365 1012 2165 Manutenção do FUNDEB - 30% - (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL · 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS 27 812 1016 2079 Manutenção das Atividades Desportivas.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00227/2023 - 16.06.23 - IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA - R\$ 49.809,50.

Santa Terezinha - PB, 16 de junho de 2023.

#### JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**D409E2F4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA - PB; ADJUDICO o seu objeto a: DENTAL MARIA LTDA - R\$ 2.550,56; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - R\$ 27.544,15; FARMAGUEDES **COMERCIO** DE **PRODUTOS** FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.224,60; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 1.069,20; COMERCIO PRODUTOS DE HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 1.160,00; ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R\$ 130.861,75.

Santa Terezinha - PB, 08 de Maio de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:E1B178BD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTAL MARIA LTDA - R\$ 2.550,56; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

LTDA-EPP - R\$ 27.544,15; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.224,60; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 1.069,20; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 1.160,00; ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R\$ 130.861,75.

Santa Terezinha - PB, 12 de Maio de 2023.

#### JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:F55B36AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### **EXTRATO DE CONTRATOS**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA – PR

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023.

**DOTAÇÃO:** MATERIAL DE CONSUMO – 3.3.90.30 00 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal) 10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) · 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA) 10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS 10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas - SB e CEO 10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) - Municipal 10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária 10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica 10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS -Custeio 10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS 10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) 10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS-Estado) 10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município 10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19).

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT N° 00158/2023 - 18.05.23 - DENTAL MARIA LTDA - R\$ 2.550,56; CT N° 00159/2023 - 18.05.23 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP - R\$ 27.544,15; CT N° 00160/2023 - 18.05.23 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 3.224,60; CT N° 00161/2023 - 18.05.23 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 1.069,20; CT N° 00162/2023 - 18.05.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 1.160,00; CT N° 00163/2023 - 18.05.23 - ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME - R\$ 130.861,75.

Santa Terezinha - PB, 18 de maio de 2023.

#### JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:4E1859E5

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2023.

**CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA - CNPJ nº

29.482.689/0001-10.

**OBJETIVO:** Contratação de Empresa Para Executar Obra da

Construção de Mirante no Município de São Mamede/PB.

Valor Global: R\$ 458.169,17 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil

Cento e Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos)

São Mamede - PB, 14 de Junho de 2023.

#### UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:B8886DAE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### EXTRATO ADJJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00006/2023

**Objeto:** Aquisição de dois veículos tipo passeio para secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social do município de São Mamede-PB.

Vencedores: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ 46.245.693/0001-83.

com valor global: R\$ 132.990,00 ( Cento e Trinta e Dois Mil Novecentos e Noventa Reais) e DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.825.186/0003-69, com valor global: R\$ 58.990,00 (Cinquenta e oito Mil Novecentos e Noventa Reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

São Mamede -PB, 16 de Junho de 2023.

#### JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO –

Pregoeiro

#### Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:7D9B1C3D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### AVISO DE EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 00002/2023

A Prefeitura Municipal de São Mamede -PB, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar Chamada Pública nº 0002/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar pna e da prefeitura municipal de São Mamede-pb, que será realizada no dia 07 de Julho de 2023, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, considerando o disposoto da Lei Federal nº 8.666/1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17

de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo email licitacao@saomamede.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 16 de junho de 2023.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO -

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:43B099E7

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2023, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 25.000,00.

Serra Redonda - PB, 05 de Junho de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**971742A9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL PARA FESTIVIDADES DE SAO PEDRO 2023, COM ATRAÇÃO MUSICAL FABRICIO RODRIGUES E BANDA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00063/2023 - 05.06.23 - IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R\$ 25.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 50EB9589

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO 2023 COM ATRAÇÃO MUSICAL FABIANO GUIMARÃES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

Serra Redonda - PB, 05 de Junho de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:9036EEAE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO 2023 COM ATRAÇÃO MUSICAL FABIANO GUIMARÃES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00064/2023 - 05.06.23 - FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:96D2DB37

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 EM PRAÇA PUBLICA COM ATRAÇÃO MUSICAL BONDE DO BRASIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

Serra Redonda - PB, 07 de Junho de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:71ED12F2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023 EM PRAÇA PUBLICA COM ATRAÇÃO MUSICAL BONDE DO BRASIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 07/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00065/2023 -07.06.23 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 1C3D227E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO PARA FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 COM ATRAÇÃO MUSICAL SAMYA MAIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Serra Redonda - PB, 05 de Junho de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -Prefeito

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:72BD7908

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO PARA FESTEJOS DE SÃO PEDRO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2023 COM ATRAÇÃO MUSICAL SAMYA MAIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00066/2023 - 05.06.23 - MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: B237742B

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ATRAVES DE EMPRESARIO MUSICAL F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA COM ATRAÇÃO MUSICAL NICASSIA BRASIL PARA FESTEJOS DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA -R\$ 10.000,00.

Serra Redonda - PB, 09 de Junho de 2023

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -Prefeito

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: 18414AB6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ATRAVES DE EMPRESARIO MUSICAL F.MIX EMPREENDIMENTOS LTDA COM ATRAÇÃO MUSICAL NICASSIA BRASIL PARA FESTEJOS DE SÃO PEDRO EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serra Redonda: 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 09/08/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00067/2023 - 09.06.23 - F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 10.000,00.

#### Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**1436ADA3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PUBLICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) E BOLETO DE REGISTRO DE COBRANÇA, EM PADRÃO FEBRABAN, CONFORME SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99690-6886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 16 de Junho de 2023

#### THAMYSE MARTINS SOARES

Presidente da Comissão

#### Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**C3983C0F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 49/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 49/2022 – Processo: 026/2022, Tomada de Preços nº 005/2022 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto: alterar a quantidade dos serviços das obras objeto do Contrato, com acréscimo no valor de R\$ 364.227,38 (Trezentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos).

Alagoa Grande(PB), 16 de junho de 2023.

*ANTONIO DA SILVA SOBRINHO* Prefeito

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**F5843410

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE DA SILVA FERREIRA 09609808492 - R\$ 222.375,00.

Alagoa Nova - PB, 07 de Junho de 2023

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F2C75E68

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DA SILVA FERREIRA 09609808492 - R\$ 222.375,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Junho de 2023

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**2A0FAC7F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00260/2023 - 15.06.23 - JOSE DA SILVA FERREIRA 09609808492 - R\$ 222.375,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**996E308D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2023

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2023 NO DIA10 DE SETEMBRO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Junho de 2023

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Prefeit

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:DAC22C1C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL" NA ROTA CULTURAL CAMINHOS DO FRIO 2023 NO DIA10 DE SETEMBRO DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00034/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00261/2023 - 15.06.23 - DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 130.000,00.

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**39814BC4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00003/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE (ACADEMIA POPULAR) CONFORME CONVÊNIO N° 0244/2022–SEDAM

LICITANTES HABILITADOS: E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 34.235.824/0001-62; WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 13.408.085/0001-93.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 04/07/2023, às 10h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N — Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 11 de Maio de 2023.

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A4C571CB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no pmanlicita@gmail.com.Edital: endereço supracitado. E-mail: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Junho de 2023

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**9A706A42

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praca Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, FATURAMENTO, Е CONTROLE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO EM TODOS OS SISTEMAS DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMARIA (APS), NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Julho de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Junho de 2023

#### TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**004053A8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de capinadeira varredora para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Serviços Urbanos. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS 15.452.2021.1233 Aquis. Moveis, Equip. e Mat. Perm. Para a SEURB 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Recursos não Vinculados de 4490.52.00.1.704.0000 Equipamentos e Material Permanente -Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00144/2023 - 14.06.23 - WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA - R\$ 31.500,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**8CEBDD09

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Registro de preços para o fornecimento de fardamentos e EPI' s para todas as secretarias do município de Alhandra–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A NOVA SOLUCAO LTDA - R\$ 20.046,00; BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - R\$ 48.941,45; HB

PROTECTION LTDA - R\$ 23.405,00; LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA - R\$ 335.575,78; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - R\$ 83.865,56; NUNES DE ALMEIDA LTDA - R\$ 900,00; UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA - R\$ 760,00.

Alhandra - PB, 05 de Junho de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**035D9BB0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2023

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de fardamentos e EPIs para todas as secretarias do município de Alhandra-PB; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPOSTAS VENCEDORAS:- A NOVA SOLUCAO LTDA. CNPJ: 70.157.680/0001-37. Valor: R\$ 20.046,00. Data da assinatura: 06/06/2023. ARP N°: 00047/2023. - BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 34.846.421/0001-50. Valor: R\$ 48.941,45. Data da assinatura: 07/06/2023. ARP N°: 00044/2023. - HB PROTECTION LTDA. CNPJ: 40.276.871/0001-57. Valor: R\$ 23.405,00. Data da assinatura: 13/06/2023. ARP N°: 00045/2023. - LEAO SERVICO E COMERCIO VAREJISTA DE ELETROELETRONICO LTDA.CNPJ: 33.932.061/0001-46. Valor: R\$ 335.575,78. Data da assinatura: 16/06/2023. ARP Nº: 00043/2023. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ: 18.274.923/0001-05. Valor: R\$ 83.865,56. Data da assinatura: 06/06/2023. ARP N°: 00042/2023. - NUNES DE ALMEIDA LTDA. CNPJ: 47.378.309/0001-83. Valor: R\$ 900,00. Data da assinatura: 13/06/2023. ARP N°: 00046/2023. - UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.CNPJ: 15.348.142/0001-11. Valor: R\$ 760,00. Data da assinatura: 06/06/2023. ARP N°: 00041/2023. Total: R\$ 513.503,91.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**D78CEBBA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 145/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e adota outras providências.

# O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Lei Orçamentária Anual, n.º 697/2022, de 27 de dezembro de 2022,

#### **DECRETA**

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de **R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)**, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

02.011	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04.131.2003.2006	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3390.39.99.1500.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	800.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	800.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	800.000,00

Art. 2.º – Constituem recursos para a abertura do Crédito de que trata o artigo 1.º deste Decreto, a anulação parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 800.000,000 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais)**, conforme abaixo discriminado:

02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0001.0002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
3190.11.99.1500.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fiscal	800.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	800.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	800.000,00

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 16 de junho de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: 3AE84942

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 05/2023.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 9º inciso I da lei abaixo mencionada, combinada com artigo 11º da mesma lei Nº. 390/1997 de fevereiro de 1997 no seu artigo 1º, ainda com a lei Complementar Nº. 01 de 15 de janeiro de 2001 e do ANEXO I da lei 77 de 19 de setembro de 2008.

#### RESOLVE:

Art.1°. Tornar sem efeito todos os atos administrativos promovidos pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ RONALDO DE SOUZA**, enquanto no exercício da presidência na Câmara Municipal de Areial – PB, em decorrência da cassação da decisão liminar proferida no processo n°. 0801011-09.2023.8.15.0171, nos termos da decisão proferida nos autos do agravo de instrumento de n° 0814006-82.2023.8.15.0000.

Art. 2°. Tornar sem efeito, especialmente, os atos publicados pelo Diário Oficial dos Munícipios do Estado da Paraíba, em **12 de junho, pela portaria nº 13/2023**.

Art. 3°. Tornar sem efeito, também, todos os contratos administrativos celebrados por esta Administração, pelo Excelentíssimo Vereador.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Areial, em 15 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

MARCOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA Presidente

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:E4D89DCB

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço profissional Advogado pessoa física para serviços técnicos de assessoria, consultoria acompanhamento jurídico legal da Câmara Municipal de Areial - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.66936/. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE

AREIAL e: CT N° 00010/2023 - 01.06.23 - 3.07.2023 - CPF: 017.869.674- 99 SUELVITON CAVALCANTE ALVES BRAGA - R\$ 8.000,00;

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**DFBE3EDE

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço profissional Contador pessoa física para serviços técnicos de assessoria, consultoria acompanhamento contábil legal da Câmara Municipal de Areial - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.66936/. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL e: CT N° 00011/2023 - 01.06.23 - 3.07.2023 - CPF: 102.310.374-57 MATHEUS PEREIRA DA SILVA - R\$ 8.000,00;

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**0997B3C9

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço profissional de assessoria em licitações da Câmara Municipal de Areial - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.66936/. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICPAL - 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL e: CT Nº 00011/2023 - 01.06.23 - 3.07.2023 - CPF: 055.157.434-82 RAGDE DE ALMEIDA BATISTA - R\$ 4.000.00:

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**F0FB621F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deBernardino Batista Contratado:CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LIMITADA

Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 0183/2021, fica prorrogado para até 30 de setembro de 2023.

Fundamentação legal: Art. 57, §1°, VI, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, VI, da Lei 8.666/93, para viabilizar o recebimento da obra e pagamento da despesa, conforme apurado em processo administrativo.

Bernardino Batista, 27 de Março de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito de Bernardino Batista

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:0C9B7644

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 008/2023 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º - Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Considerando que os licitantes declarados vencedores para os itens 12, 24, 64, 65, 107, 156, 157, 160, 171, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 193, 198 e 203 **FARMAGUEDES COMERCIO** DE **PRODUTOS** CNPJ nº FARMACEUTICOS, MEDICOS E НО 08.160.290/0001-42, não compareceu para assinatura de contrato, após devidamente notificado, caracterizando recusa injustificada em assinatura o contrato;

Considerando os elementos informativos constantes do presente processo licitatório, com destaque para a Ata nº 02 (Sessão Pública) do Pregão Eletrônico nº 008/2023, e em observância do Art. XVI, da Lei nº 10.520/02, constatando-se regular o procedimento de ADJUDICAÇÃO do item 12 da licitação a empresa ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA -**CNPJ** nº 31.187.918/0001-15; e dos itens 24, 65, 107, 157, 171, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 203 da licitação a empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 09.478.023/0001-80; do item 64 da licitação a empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 26.156.923/0001-20; e dos itens 156, 160 e 193 da licitação a empresa LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 43.463.126/0001-05 e dos itens 178 e 198 da licitação a empresa PHOSPODONT LTDA - CNPJ nº 04.451.626/0001-75 que apresentaram as segundas melhores propostas de preços.

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15 Valor: R\$ 67.259,90; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 -Valor: R\$ 213.520,78; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 3.153,00; EXPRESS 38.408.899/0001-59 Valor: R\$ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20 - Valor: R\$ 22.753,60; JOSE NERGINO SOBREIRA - CNPJ 63.478.895/0001-94 - Valor: R\$ 1.557,34; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 43.463.126/0001-05 - Valor: R\$ 730,15; LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS IND. E COM. LTDA EPP - CNPJ 59.844.662/0001-90 - Valor: R\$ 7.010,00; M.TESTA CONFECCAO - CNPJ 23.829.339/0001-09 - Valor: R\$ 700,00; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ 28.199.997/0001-70 - Valor: R\$ 574,44; NN MED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CNPJ 15.218.561/0001-39 - Valor: R\$ 24.466,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.478.023/0001-80 - Valor: R\$ 12.684,97; PHOSPODONT LTDA -CNPJ 04.451.626/0001-75 - Valor: R\$ 61.717,60. O valor global da presente licitação é R\$ 416.127,78 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 01 de Junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:6C4D2012

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2023

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, torna púbico, que a sessão presencial que tem como objeto a Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé – PB, designada para o dia 16/06/2023, às 14:00 horas, fica adiada pelo fato de ter havido uma queda de energia. A nova data para realização do certame será divulgada no Jornal Oficial dos Município da Paraíba, Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Bonito de Santa Fé – PB, 16 de junho de 2023.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A0E98FBC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal Maria Aparecida na cidade de Cacimba de Dentro/PB. LICITANTES HABILITADOS: DEA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA; JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME; RM CONSTRUCAO LTDA. LICITANTE INABILITADO: G S CONSTRUTORA LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/06/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 15 de Junho de 2023.

#### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**1B4AEC66

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011-2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ANÁLISE DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ OLEGÁRIO DA SILVA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GBS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - R\$ 12.550,00.

Cacimba de Dentro - PB, 12 de Junho de 2023.

**VALDINELE GOMES COSTA -**

Prefeito

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** 3548F052

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011-2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE ANÁLISE DESTINADO AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ OLEGÁRIO DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA (SAÚDE/RECURSOS RECURSOS DO SUS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 05.000 FUNDO MUNICIPAL OUTRAS) SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE - 10.302.2007.1036 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00081/2023 - 14.06.23 -**COMERCIO** ATACADISTA DE **PRODUTOS** HOSPITALARES E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - R\$ 12.550,00.

**Publicado por:** Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:6CD05BBE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de forma parcelada para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE -Cacimba de Dentro/PB, para o exercício de 2023. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ALDIENY DOS SANTOS FELIX - Valor: R\$ 21.765,00; EDINALVA DOS SANTOS FERREIRA - Valor: R\$ 19.142,62; EDSON GOMES DE LIMA - Valor: R\$ 28.465,74; FABRICIO SANTOS FRANCELINO DE MACEDO - Valor: R\$ 20.345,54; JOSEFA MAIANE DA SILVA FELIX - Valor: R\$ 18.365,00; PAULO FRANCELINO DE MACEDO - Valor: R\$ 16.680,50; RAIANE MAGNA DA SILVA FELIX - Valor: R\$ 18.270,00; ROBERTA DOS SANTOS SOUSA - Valor: R\$ 20.501,60. Fica aberto o prazo recursal em conformidade com o que determina a Legislação vigente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadedentro@gmail.com.

Cacimba de Dentro - PB, 16 de Junho de 2023.

#### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA -

Presidente da Comissão.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**C1D6660A

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2023, que objetiva: Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Severino Câmara da Cunha, 222, centro desta cidade, destinado a Central de Distribuição — Almoxarifado, objetivando o recebimento, armazenamento e distribuição de produtos adquiridos pela Administração Municipal — Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA LUCIA FERREIRA ROSENDO - R\$ 18.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Abril de 2023.

*VALDINELE GOMES COSTA* – Prefeito.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:2285DA62

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012-2023

OBJETO: Locação de imóvel residencial, localizado na Rua Severino Câmara da Cunha, 222, centro desta cidade, destinado a Central de Distribuição — Almoxarifado, objetivando o recebimento, armazenamento e distribuição de produtos adquiridos pela Administração Municipal — Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2023. DOTAÇÃO: Orçamento de 2023 — Recursos Próprios do Município de Cacimba de Dentro/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) — 03.000 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — 04.122.2003.2003 — ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.36 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 06/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00044/2023 - 07.04.23 - MARIA LUCIA FERREIRA ROSENDO - R\$ 18.000,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**059944A7

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013-2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de KIT (Colete, Camisa, Chapéu e Bolsa), conforme Programa Saúde com Agente – Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 10.062,00.

Cacimba de Dentro - PB, 14 de Junho de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA - Prefeito

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**9807340B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013-2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de KIT (Colete, Camisa, Chapéu e Bolsa), conforme Programa Saúde com Agente -Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, ESTADUAIS E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS) – 05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE. SAÚDE-10.301.1014.2020/ 10.301.1014.2021/ 10.301.2007.2025 - ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00080/2023 - 14.06.23 - L & J TRANSFER LTDA. - R\$ 10.062,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**51F5DE0E

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014-2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços no veículo F4000 – PLACA: MOT6748 com reposição de peças, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Cacimba de Dentro/PB, conforme detalhamento; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 29.893,00.

Cacimba de Dentro - PB, 14 de Junho de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA -

Prefeito

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:6BEA469E

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014-2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços no veículo F4000 - PLACA: MOT6748 com reposição de peças, vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Município de Cacimba de Dentro/PB, conforme detalhamento. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: Dispensa de ORCAMENTO RECURSOS PRÓPRIOS DO DE 2023 MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) - 07.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.2009.2041 - ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO E 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00079/2023 - 14.06.23 - O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 29.893,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**DEAB91CB

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico do Cantor GERALDO AZEVEDO e Banda que se apresentará no dia 21 de Junho de 2023, com duração de 01h/30min, por ocasião das festividades do São João de Cacimba de Dentro/2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GERACAO PRODUTORA LTDA - R\$ 180.000,00.

Cacimba de Dentro - PB, 06 de Junho de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:5551617F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE IN00004-2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico do Cantor GERALDO AZEVEDO e Banda que se apresentará no dia 21 de Junho de 2023, com duração de 01h/30min, por ocasião das festividades do São João de Cacimba de Dentro/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 — RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) — 04.000 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA — 13.392.1009.2017 — ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00076/2023 - 07.06.23 - GERACAO PRODUTORA LTDA - R\$ 180.000,00.

#### Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador: E99CAEA9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0212/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE

PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ nº 09.478.023/0001-80

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.276,76 ( VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

# SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**0EDF155E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0211/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB. CONTRATADO: FATO INSTRUMENTOS CIRURGICOS

CNPJ n° 26.043.097/0001-03

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.708,96 (TRES MIL E SETECENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n º 0022/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

## SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**28BBDF4F

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº01.0210/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS

ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 07.897.039/0001-00

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.476,16 ( CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

## SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**B2E70B1E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00124/2023 Pregão eletrônico nº 0026/2023

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para aquisição de mobílias para atender a demanda das secretarias do município de Catingueira-PB.

**VENCEDOR:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA –CNPJ 44.460.306/0001-04, VALOR GLOBAL R\$ 36.854,00 (TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). 03,09,11,14,15,17 e 18.

GHPS BARRETO – ME – CNPJ 27.103.616/0001-44 VALOR GLOBAL R\$ 8.500,00 ( OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) 013.

JAMES DE OLIVEIRA-ME – CNPJ 20.676.918/0001-62 VALOR GLOBAL R\$ 36.814,84 ( TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARTOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) 05,07,08,10,16,19 e 21.

NILDO – CNPJ 01.034.997/0001-63 VALOR GLOBAL DE R\$ 14.675,00 ( QUATORZE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) 02.04 e 06

Tendo esta licitação o valor global de R\$ 96.843,84 ( NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 16 de junho de 2023.

# SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**F1F590CA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

# EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 8.666/1993 atualizada,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, tendo como objeto a Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, para Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica mediante orientação, gerenciamento das políticas públicas de assistência social, monitoramento, planejamento e avaliação no âmbito dos serviços e programas de gestão administrativa da secretaria de desenvolvimento social e humano do município de catingueira-PB.

RATIFICAR, a <u>Inexigibilidade nº 004/2023</u>, Processo Administrativo: 0114/2023, por razões de interesse público, e contratar diretamente, nos termos do art. 25, II, c/c 13 da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.039/2020, a empresa **ARAÚJO ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ 42.021.441/0001-01

**VALOR GLOBAL;** de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),em consequência fica o mesmo convocado a assinar o termo de contrato nos termos do art. 64, *caput*, 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Publique-se.

Catingueira - PB, 15 de maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**529048C7

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

**CONTRATO** N° 01.00183/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE Catingueira/PB INEXIGIBILIDADE N° 004/2023

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica mediante orientação, gerenciamento das políticas públicas de assistência social, monitoramento, planejamento e avaliação no âmbito dos serviços e programas de gestão administrativa da secretaria de desenvolvimento social e humano do município de catingueira-PB.

CONTRATADO: ARAÚJO ASSESSORIA E CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, titular do CNPJ 42.021.441/0001-01.

VALOR GLOBAL; de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO: 12 (doze)Meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 25, II e art. 13 da lei nº 8.666/1993, Lei 14.039/2020 e Processo Administrativo nº 00114/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 04A7F4F6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que fica marcado a sessão de abertura dos envelopes de habilitação da Concorrência Nº70001/2023 (Processo Administrativo nº 70001/2023). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Data prevista para realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação publicação:21/06/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:11:00 (onze horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro. Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital: www.coremas.pb.gov.br ou Prefeitura (08h00min às 12h00min).

Coremas-PB, 13 de junho de 2023.

*FRANCIELHO ALVES BARRETO* Presidente da CPL

**Publicado por:** Francieudo Soares da Silva

Código Identificador: AC941051

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa (TERCEIRIZAÇÃO) para Fornecimento de Profissionais de Saúde destinados aos serviço de ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE Dr. OLIVIO DE ASSIS BANDEIRA, NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 115 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA, 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS, 126 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 16/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00076/2023 - 16.06.23 - TASSIO TAVARES TORRES BADU - R\$ 985.500,00.

Igaracy - PB, 16 de Junho de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**87EBB85E

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MUSICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA COM AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS DE INICIAÇÃO MUSICAL REALIZADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.153.690 ANTONIO GALDINO DO NASCIMENTO - R\$ 11.900,00.

Igaracy - PB, 16 de Junho de 2023

# JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador: CFCDEC78

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MUSICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA COM AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS DE INICIAÇÃO MUSICAL REALIZADA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 16/06/2023.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**58232C13

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.073 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para atender a liberação financeira através da Portaria nº 1.595 de 03 de maio de 2023 por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional representado pela Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil, para atender a execução de ações de defesa civil, com o fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona rural do município.

**Parágrafo Único.** A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

# 02.010 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica 04 182 2001 2006 Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil

### Elemento de Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica...........R\$

3390.93 - Indenizações e Restituições ...... R\$ 500,00

**Fontes de Recurso:** – **17000000** Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**Finalidade:** Acrescentar elemento de despesa com a fonte de recursos adequada para atender liberação de recursos para fornecimento provisório de água potável por meio de caminhão pipa, na zona rural do município

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do

artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

- **Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.
- **Art. 4º** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 15 de junho de 2023.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:22BB1D82

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:30 horas do dia 29 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; nº 1.167/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 8234-8905. (83)licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/portalda-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas).

Jacaraú - PB, 16 de Junho de 2023

# TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**EA30A36B

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Jacaraú, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa para execução de Curso de Formação Permanente e Continuado, aos profissionais das equipes de Atenção Primária a Saúde (APS) do

Município de Jacaraú/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; nº 1.167/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas)..

Jacaraú - PB, 16 de Junho de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:D38B7965

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

# AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 053/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Constitui objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIA E ELETRODOMESTICOS para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB e as suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 571.906,60 (Quinhentos e setenta e um mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 10 de Julho de 2023.

Horário da abertura do recebimento das propostas: 14h (horário de Brasília) do dia 20/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 09:00h do dia 10 de Julho 2023.

Horário da disputa: 09h45min (Nove horas e quarenta e cinco minutos – horário de Brasília) do dia 10/07/2023.

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sextafeira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com –

#### CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA -

Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**F2AE875D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOL ADJUDIC DV 022 2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA  $N^{\circ}$  DV00022/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2023, que objetiva: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Logradouro. Sendo entrega na sede do Município e nas repartições públicas municipais instaladas na zona rural do Município de Logradouro, ficando por conta da contrata as despesas de carrego, descarrego das entregas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEVERINA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA - R\$ 56.800,00.

Logradouro - PB, 16 de Junho de 2023

JOSE MARINALDO DA CRUZ - Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**CD4EFB52

# GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 022 2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de frutas e verduras para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Logradouro. Sendo entrega na sede do Município e nas repartições públicas municipais instaladas na zona rural do Município de Logradouro, ficando por conta da contrata as despesas de carrego, descarrego das entregas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS, PNAE, FUNDEB 30% E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00093/2023 - 16.06.23 - SEVERINA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA - R\$ 56.800,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**14C593A8

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para serviços técnicos especializado de assessoria e consultoria na área de licitação e gerenciamento de contratos, conforme especificações do termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00074/2020 - M a Martins dos Santos Ltda - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 16.06.23

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**5F284275

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0.9.001/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Chamada Publica de Licitação n°. 0.9.001/2023, que tem por objeto\_HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS POLOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO SÃO JOÃO DE

MONTEIRO 2023, CIDADE DO FORRO- UMA FESTA CADA VEZ MELHOR, em favor das seguintes pessoas físicas:

**EDVALDO BATISTA DE ALMEIDA**, CPF n° 305.669.698-40, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

**CLAUDENIR FERNANDES DA SILVA,** CPF 103.533.754-11, valor Global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

**JULIO CÉSAR LEANDRO MARTINS,** CPF 129.032.144-25, valor Global de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

VICTOR HUGO MOURA DE OLIVEIRA CAVAÇANI, CPF

089.659.914-04, valor Global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

**ANDRE DE OLIVEIRA TORRES,** CPF 061.198.134-38, valor Global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

**INGRID MICKAELLE FREITAS DA SILVA**, CPF nº 103.969.394-65, valor Global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais):

**EDSON MARCIO DA SILVA OLIVEIRA,** CPF 078.162.594-76, valor Global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

**ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA**, CPF 067.739.274-55, valor Global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);

**GENILSON NUNES DA SILVA,** CPF 936.425.474-00, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

CICERO DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF 916.793.204-59, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

RAMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 370.134.674-72, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

**VALDENILSON BEZERRA DE ARAÚJO,** CPF 080.387.604-17, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

VÂNDERSON JOSE CORDEIRO DO NASCIMENTO, CPF nº 115.242.344-43, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); JOSE GERALDO DA SILVA, CPF 376.223.901-00, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS);

**FRANKLIN DIAS VANDERLEY,** CPF 739.010.914-91, valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

MAX WALIFE DE SOUSA SOARES, CPF 103.095.854-81, valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

CARLOS ADRIANO DE LIMA OLIVEIRA, CPF 059.546.584-63, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), nos termos do art. 25, Inciso II, \$ 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 31 de maio de 2023

# ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:0BCF131C

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0.9.001/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro - PB/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago. Contratados:

**EDVALDO BATISTA DE ALMEIDA,** CPF nº 305.669.698-40, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CT Nº 58.0.01/2023

CLAUDENIR FERNANDES DA SILVA, CPF 103.533.754-11, valor Global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS); CT N° 58.0.02/2023 JULIO CÉSAR LEANDRO MARTINS, CPF 129.032.144-25,

valor Global de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS); CT N° 58.0.03/2023

**VICTOR HUGO MOURA DE OLIVEIRA CAVAÇANI,** CPF 089.659.914-04, valor Global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS); CT N° 58.0.04/2023

**ANDRE DE OLIVEIRA TORRES,** CPF 061.198.134-38, valor Global de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); CT N° 58.0.05/2023

**INGRID MICKAELLE FREITAS DA SILVA**, CPF nº 103.969.394-65, valor Global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); CT Nº 58.0.06/2023

**EDSON MARCIO DA SILVA OLIVEIRA,** CPF 078.162.594-76, valor Global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); CT N° 58.0.07/2023

**ANTONIO DOS SANTOS BEZERRA**, CPF 067.739.274-55, valor Global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); CT N° 58.0.08/2023 **GENILSON NUNES DA SILVA**, CPF 936.425.474-00, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CT N° 58.0.09/2023 **CICERO DA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF 916.793.204-59,

CICERO DA SILVA DO NASCIMENTO, CPF 916.793.204-59, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CT N° 58.0.10/2023

RAMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 370.134.674-72, valor Global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CT N° 58.0.11/2023 VALDENILSON BEZERRA DE ARAÚJO, CPF 080.387.604-17, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CT N° 58.0.12/2023

VÂNDERSON JOSE CORDEIRO DO NASCIMENTO, CPF nº 115.242.344-43, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CT Nº 58.0.13/2023

**JOSE GERALDO DA SILVA,** CPF 376.223.901-00, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); CT N° 58.0.14/2023

**FRANKLIN DIAS VANDERLEY,** CPF 739.010.914-91, valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); CT N° 58.0.15/2023

MAX WALIFE DE SOUSA SOARES, CPF 103.095.854-81, valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); CT  $N^{\circ}$  58.0.16/2023

CARLOS ADRIANO DE LIMA OLIVEIRA, CPF 059.546.584-63, valor global de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) CT N° 58.0.17/2023

Objeto:HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS POLOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2023, CIDADE DO FORRO- UMA FESTA CADA VEZ MELHOR. Vigência: Do presente contrato tem vigência até 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato. Data da Assinatura: 01/06/2023. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

Monteiro – PB, 01 de junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO – Prefeita Constitucional.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7E9FFA17

ITUDA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.004/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB, teve o seguinte vencedor empresaLIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 42.540.677/0001-62, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 263.163,08 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos). Ficando em segundo lugar a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 276.935,01 (Duzentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e um centavo).

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro - PB, 16 de Junho de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente Da CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9EC84157

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NO TERMO DE TORNAR SEM EFEITO referente ao PE 0.10.56/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 16/06/2023, Pág. 31 nas descrições: TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE ATA E HOMOLOGAÇÃO, 08 de junho de 2023, pag. 37. <u>Leia-se:</u> TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DE ATA, PÁG 38, HOMOLOGAÇÃO, PÁG 38 E 39 E CONTRATO, PAG 37.

Monteiro -PB, 16 DE JUNHO de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**4111606E

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE ADESÃO Nº. 0.8.001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83002/2023

OBJETO: ADESÃO A ARP N° 15/2023 PROVENIENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS - RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM PRACA PÚBLICA.

CONTRATANTE: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO CONTRATADO: DENISE MOURA DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 73.305,00 (SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 569.505,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/PMM.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

Monteiro, 15 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: A174D245

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE ADESÃO Nº. 0.8.001/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 83002/2023

OBJETO: ADESÃO A ARP N° 15/2023 PROVENIENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS - RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM PRAÇA PÚBLICA.

CONTRATANTE: PRÉFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO CONTRATADO: DENISE MOURA DO NASCIMENTO

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 73.305,00 (SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 569.505,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OUINHENTOS E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/PMM.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023.

Monteiro, 15 de Junho de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:521A7D54

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº: 0045/2021. Tomada de Preços Nº 004/2021, nos termos do artigo 65, II, "c" da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para continuação da reforma da praça Manoel Catarino da Silva no município de Natuba/PB, conforme especificações do projeto básico. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Natuba — CNPJ 09.072.448/0001-95 CONTRATADO: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA — CNPJ 01.079.262/0001-56. MOTIVAÇÃO: alteração do prazo de vigência do contrato para acrescentar 150 dias.

Natuba-PB, 16 de Junho de 2023.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:42A2F68A

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

# HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 66.500,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.200,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 84.070,97.

Ouro Velho - PB, 15 de Junho de 2023

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**74083373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

# ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - R\$ 66.500,00; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.200,00; LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 84.070,97.

Ouro Velho - PB. 15 de Junho de 2023

# ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** 57288468

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

# RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 129/2023, que nomeia **KLECIANO ÉRICO DIAS DANTAS** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município.

Picuí-PB, 16 de junho de 2023.

# OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C119CD08

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de vestuário destinado aos alunos da rede municipal de Poço Dantas–PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLYSON CARLOS DA SILVA LUCENA - R\$ 39.956,50; FRANCITONIO ALVES FERREIRA 07646688460 - R\$ 73.950,00.

Poço Dantas - PB, 15 de Junho de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

**Publicado por:** Abimael Alves Diniz

Código Identificador:7D257356

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

# GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 545/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (NO BAIRRO PETRÓPOLIS), NO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 545/2023

CONTRATADO: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA

LTDA

CNPJ: 18.716.666/0001-06 PRAZO: 15/06/2024

VALOR TOTAL: R\$ 892.278,50 (Oitocentos e Noventa e Dois Mil

Duzentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações - 4490.51 99 16600000 Obras e Instalações - 4490.51 99 16650000 Obras e Instalações. Convênio, Contrato 0182242-74/2021, SICONV 923851.

Pombal/PB, 15 de junho de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Contratante

# ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**42A6209D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Julho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestar serviço de engenharia na pavimentação do Sítio Lagoa de São João, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34572419. Email: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM.Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 16 de Junho de 2023

#### SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D28DCE42

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

## ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PSS 012/2023 - SAUDE

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2023.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

**Art. 1º** - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.º. 001/2023, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 012/2023, para as funções de; Psicólogo, Enfermeiro (Plantão de 24h), Farmacêutico e Médico PSF; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: F	unção: Farmacêutico (Código 00	09)	
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
02ª	Jaqueline Sá Duarte Santos	CPF: 091.583.614 - 99	49.0 (Aprovado)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 15 de junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

**VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA** Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: DA42BB3B

# ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 012/2023 - SAÚDE

EDITAL - 003

Convocação para Contratação e Posse

Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

# FUNÇÃO: Farmacêutico

2ª. COLOCADO (A): Jaqueline Sá Duarte Santos – CPF n.º. 091.583.614 - 99.

O Candidato acima relacionado deverá comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 16/06/2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 012/2023. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 15 de junho de 2023.

# CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: B4FEE958

# ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE EDITAL 017/2023 - EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL n.º. 002/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Processo Administrativo CEPS n.º. 017/2023)

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇOES do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, o disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar-se de funções relacionadas a serviços essenciais:

**CONSIDERANDO**, haver baixo índice de inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

#### **RESOLVE:**

1. Reabrir as Inscrições para os cargos de, Psicólogo e Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, constante no Edital n.º 001/2023, do Processo Administrativo CEPS n.º. 017/2023, de 09 de junho de 2023, publicado em 12 de junho de 2023 no Dário dos Municípios do Estado da Paraíba, disponível em: www.diariomunicipal.com.br/famup. e www.saojoaodotigre.pb.gov.br 2. Estabelecer o prazo de 19 a 23 de junho de 2023 como período para recebimento das inscrições ao referido cargo.

# 3. DAS INSCRIÇÕES:

- **4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.2** O candidato deverá efetuar a inscrição nos seguintes modos:
- **4.3** Presencial: no período de 19 à 23 de junho 2023, das 08h 00min às 12h 00min, na Sala da Coordenação do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), localizada na Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, Centro.
- **4.4** Ler e preencher a Ficha de Inscrição, datar e assinar.
- **4.5** Entregar a Ficha de Inscrição, o currículo e sua respectiva documentação comprobatória.
- **4.6** Ficha de inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital.
- 4.7 Cópia dos seguintes documento:
- a) CPF, identidade oficial com foto, quais sejam:
- carteiras ou células de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- Células de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (como fotografia, na forma da Lei n.º. 9.503/97, artigo 15)
- b) Certidão de antecedentes criminais.
- c) Certidão negativa de sanção disciplinar aplicada em decorrência de atividade no serviço público constante no curriculum profissional, expedida pelo respectivo órgão de recursos humanos há até seis (06) meses da data da inscrição;
- **4.8** Curriculum profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo.

- 4.9 A comprovação da data e horário da inscrição será efetuada mediante aferida da data e horário do protocolo de entrega da Ficha de Inscrição correspondente.
- 4.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no Curriculum serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado àquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível sem rasuras ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.12 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar na Ficha de Inscrição, Quadro I, Item 2, o Código de Inscrição da Função Temporária para a qual pretende concorrer.
- 4.13 O candidato não poderá concorrer para mais de uma função Temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- 4.14 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado será considerado válida a última inscrição.
- 4.15 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 4.16 O recolhimento do valor da taxa de inscrição será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) a ser obtido pelo candidato presencialmente na Sala da Diretoria de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, devendo o seu comprovante ser apresentado com a documentação mencionada no subitem 4.7 deste Edital.
- **4.17** Será indeferida a inscrição que não comprovar o recolhimento da taxa de inscrição ou que não houver informações sobre o crédito de seu pagamento no Sistema de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.
- **4.18** A Comissão publicará no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba e no Site Oficial da Prefeitura as inscrições indeferidas por não atenderem ao Edital juntamente com o resultado preliminar da análise curricular.
- **4.19** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 4.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os cargos, os seguintes documentos:

# 04. ANÁLISE CURRICULAR:

- **6.1** O Curriculum profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- **6.2** A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função/funções Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato.
- 6.2 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade, experiência acumulada, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro 02 a seguir:
- 6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valorização.
- 6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e experiência acumulados apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme o Quadro 02 -Requisitos de Avaliação, abaixo.
- 6.6 A Etapa de Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 3, 4 e 5 deste Edital.
- 6.7 Considerar-se-ão aptos para concorrer à vaga todos os candidatos inscritos, desde que atendidas às exigências, conforme Quadro 01, Pré-Requisitos/Escolaridade, deste Edital.
- 6.8 Análise Curricular será realizada pela Comissão com resultado a ser divulgado no dia 30 de junho de 2023.
- **6.9** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

- 6.10 Encerrado o prazo, a Comissão publicará, no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), edital contendo a relação nominal dos candidatos e a pontuação atingida através de quadro demonstrativo de análise curricular individualizada, como também a relação das inscrições indeferidas e suas respectivas justificativas.
- 6.11 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Site da Prefeitura de São João do Tigre (www.saojoaodotigre.pb.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (http://www.diariomunicipal.com.br/famup), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

# 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Analise Curricular;
- 7.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.
- 7.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003.

#### **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	16/06/2023
Prazo para Inscrições	19 a 23/06/2023
Divulgação de Candidatos Inscritos	30/06/2023
Divulgação do resultado da análise curricular	30/06/2023
Prazo para recurso do resultado da análise curricular	03/07/2023
Publicação do julgamento dos recursos	04/07/2023
Divulgação do resultado final, após recurso	05/07/2023
Homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal	06/07/2023

São João do Tigre (PB), 16 de junho de 2023

# JOSE WANDERLEY C GONÇALVES

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:74C22761

# ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS - PSS 018/2023 -**SAUDE**

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2023 Processo Seletivo n.°. 018/2023 Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 09 de junho do ano de 2023, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 018/2023, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
Mireli Cordeiro dos Santos	Educador Físico Academia da Saúde	CPF: 123.132.564 - 05

São João do Tigre (PB), em 16 de junho de 2023.

# JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

# VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

## Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:5AC57571

# ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR PSS 018/2023 -SAUDE

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2023 Processo Seletivo Simplificado N.º. 018/2023 Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 018/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 09 de junho do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: I	Educador Físico Academia da Sa	úde (Código 003)	
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
01ª	Mireli Cordeiro dos Santos	CPF: 123.132.564 - 05	55,1 (Classificado)

São João do Tigre (PB), em 16 de Junho de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

**VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA** Membro da Comissão

*MARIA JOSÉ MERGULHÃO* Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**21C9D690

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0086/2023 CHAMADA PÚBLICA 0004/2023

**CONTRATO N°: 0172/2023** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FRANCISCO LINO DE SOUSA - CPF:

062.483.084-54

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoa física especializada na execução de serviços com veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus, vans e similares para atender ao transporte escolar do Município de São Jose da Lagoa Tapada.

**VALOR TOTAL**: perfazendo o valor de R\$ 38.709,00 (Trinta e oito mil setecentos e nove reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: dotação orçamentária: 20.40 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1003.2029 MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 323 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE **PESSOA** FÍSICA 12.361.1003.2073 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE **EDUCAÇÃO** 12.361.1003.2146 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 540 Transferências do FUNDEB — Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB — Complementação da União — VAAF 393 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 12.365.1003.2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - MDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**647A254B

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0089/2023

TOMADA DE PREÇO 0003/2023

**CONTRATO N°: 0205/2023** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: ALVARO ROCHA FILHO-ME - CNPJ:

12.675.294/0001-30

**OBJETO:** Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinados à população carente deste município.

**VALOR TOTAL**: perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, Classificação Funcional: 10.302.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.305.1012.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:42648FDE

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0089/2023

TOMADA DE PREÇO 0003/2023

**CONTRATO N°: 0206/2023** 

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: FARMACIA MOURA LTDA - CNPJ:

30.713.471/0001-08

**OBJETO:** Credenciamento para posterior fornecimento pela contratada de medicamentos que não constam da tabela de Farmácia Básica e por se tratar de produtos para atendimento aos casos especiais e de emergência, cujo pagamento será baseado na Tabela ANVISA destinados à população carente deste município.

**VALOR TOTAL**: perfazendo o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: Unidade Orçamentaria: 20.30 FUNDO M DE SAÚDE-FMSSJLT, Classificação Funcional: 10.302.1012.2117 MANUTENÇÃO E ADMINISTRÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 10.305.1012.2070 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA 211.000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE

CONSUMO e 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Junho de 2024. DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2023.

## CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade **Código Identificador:**37088D3B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 19 de junho de 2023, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 04 de julho de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de junho de 2023.

*GENILDA SARAIVA DE ANDRADE*Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**3828493A

# GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 032/2023

# Ref. Processo Administrativo nº 064/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Assunto: Contratação direta de empresa especializada para elaboração de laudos técnicos de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade

# TERMO DE DISPENSA Nº 032/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO**.

- 2 HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa CONSUAMB CONSULTORIA, ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (CNPJ n° 30.607.401/0001-75), no valor global de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
- 3 DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/1993, a Contratação dos serviços de elaboração de laudos técnicos de PGR Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de junho de 2023.

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**65CF9F79

# GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – DISPENSA Nº 032/2023

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – DISPENSA Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: CONSUAMB - CONSULTORIA, ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (CNPJ n° 30.607.401/0001-75); OBJETO: execução dos serviços de elaboração de laudos técnicos de PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade; PRAZO PARA EXECUÇÃO: dez (10) dias contados do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, art. 24, II.

São José do Brejo do Cruz/PB, 16 de junho de 2023.

### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**EBC545A1

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 061F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

# **RESOLVE:**

- Art. 1º DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) FRANCISCA DEBORA DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, MAT. 24256, pelo período de 15 de JUNHO de 2023 a 14 de JULHO de 2023, com retorno ás atividades no dia 15 de JULHO de 2023;
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 15 de Junho de 2023;
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 15 de Junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

# LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

## Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:9D3DFA34

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 062F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) FABIO DO NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do cargo de VIGILANTE, MAT. 8046, pelo período de 16 de JUNHO de 2023 a 15 de JULHO de 2023, referente ao período aquisitivo do ano 2022, com retorno ás atividades no dia 16 de JULHO de 2023;

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

**Art.** 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 16 de JUNHO de 2023;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 16 de Junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

#### LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**D1960DEA

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## GABINETE DO PREFEITO REFERENTE AO EDITAL CMDCA Nº 002/2023

# ERRATA

# (Onde lêu-se):

"Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório, que se realizará em 19 de Junho de 2023, com horário e local a serem definidos."

#### (Leia-se):

Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório,com 20 (vinte) questões, que se realizará em 19 de Junho de 2023, no Centro Municipal de Capacitação e Formação Educacional, situado a rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n,no bairro de Santa Tereza, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade/PB, 15 de Junho de 2023.

MARIA CECÍLIA NÓBREGA LICARIÃO Presidente do CMDCA Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:CADE279D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

# TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: DISPENSA Nº 09/2023

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 100/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato de Prestação de Serviços Nº 100/2023, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito GENILDO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.318.986/0001-03, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, n.º 107, Sala 703, Milindra Empresarial Center, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, simplesmente denominado de CONTRATADO, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 01 de junho de 2023, o Contrato de Prestação de Serviços Nº 100/2023, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE

A presente rescisão se dar de forma Bilateral.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão tem como fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei Federal  $N^{\circ}$ . 8.666/93 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima Segunda do Contrato Originário.

# CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tavares - PB, 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tavares GENILDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Constitucional

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO 03169466488/LOPES ASSESSORIA

CNPJ Sob o N.º 30.318.986/0001-03

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:0819333E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2023. OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS REALIZADO POR BANDAS E CANTORES LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NA ZONA URBANA E RURAL DE FORMA INTINERANTE DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, COM APRESENTAÇÕES NOS DIAS 17/06; 18/06; 28/06; 29/06 E 30/06. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 15/06/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS REALIZADO POR BANDAS E CANTORES LOCAIS PARA APRESENTAÇÕES NA ZONA URBANA E RURAL DE FORMA INTINERANTE DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, COM APRESENTAÇÕES NOS DIAS 17/06; 18/06; 28/06; 29/06 E 30/06. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1005 2055 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) E CONVÊNIO Nº 010/2023- ASJUR. CONVÊNIO DE APOIO CULTURAL E FINANCEIRO que entre si fazem de um lado a FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA-FUNESC VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00169/2023 - 15.06.23 - RUAN FERREIRA DOS SANTOS 71204235414 - R\$ 25.000,00.

Uiraúna - PB, 15 de Junho de 2023

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: AF95EA89

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERENCIA DISP 0073 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0073/2023 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de adquirir o referido produto para atendimento as atividades administrativas da secretaria municipal. Sendo assim, tal aquisição do produto trata-se oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

# 1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

				VALOR UNITÁRIO
1	QUADROS LOUSA BRANCO DE VIDRO – TAMANHO: 1,10 X 2,20.	UND	46	
VALOR TO	OTAL			

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

#### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.800; Secretaria Municipal de Educação - PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1001 2033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - Elemento de despesa 3390.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15001001 -Recursos não vinculados de Impostos - MDE.

#### 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

## Art. 75. É dispensável a licitação:

- II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
- II compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

# 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de adquirir o referido produto para atendimento as atividades administrativas da secretaria municipal. Sendo assim, tal aquisição do produto trata-se oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

# 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, localizado a rua Major José Fernandes, 146, Centro UIRAÚNA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.078/0001-04.

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos praticados no mercado sob pena de superfaturamento.

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

## 5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados a sede da Secretaria de Licitação e Contratos, localizado à rua: SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB, CEP: 58915-000 - ou ao seguinte endereço eletrônico: CPL.UIRAUNA@GMAILCOM, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0073/2023. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2023 às 17:00h.

- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão em até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do e-mail: cpl.uirauna@gmail.com.
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ATÉ: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ORDEM DE COMPRA.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:

## 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular; ou Comprovante de MEI/EPP para aqueles inseridos nesta qualidade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

#### 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a).Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b).Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f).Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

- 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO A realização do serviço será prestado da seguinte forma:
- a) A execução do objeto será prestada conforme a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, devendo a entrega, do referido item licitado, ser prestada pela equipe do contratado diretamente ao órgão solicitante.
- b) Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme o setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado nos termos do contrato.
- d) O objeto licitado deverá prever garantia de 60 (sessenta dias) do produto contados a partir da entrega.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES

# 7.1. DA CONTRATADA

- 1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento/serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. Prazo de entrega será imediato após solicitação do setor competente. A contratada deverá fornecer os itens licitados no endereço da sede da licitante, após solicitação do setor competente sendo o serviço conforme orientação da Secretaria competente.
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da licitante e fora do prazo de garantia.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEDUÇÃO DIRETO NA FONTE DE PAGAMENTO NO VALOR 2% DO VALOR PARA REFERENTE A LEI N° 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.

### 7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

#### DISLANEIDE MACENA DUARTE

Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**5970E549

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº. 003/2023

Uiraúna, em 15 de junho de 2023.

DISPÕE **SOBRE** APROVAÇÃO DE Α TRANSFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIAS DE RECURSOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, **FAMILIA** Е COMBATE Á AUTORIZADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, COM BASE NO ART. 8° DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Uiraúna/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal do SUAS Nº 807 de 17 de maio de 2016 e demais instrumentos legais existentes e;

Considerando a deliberação da Plenária da reunião ordinária realizada em 06 de junho de 2023;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º**. Aprovar a proposta de Transferência Extraordinária de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate á Fome, disposto na Portaria de nº 886/2023, que visa as regras de repasse dos recursos que foram alocados no Orçamento Geral da União de 2023, a apresentar emendas para ações direcionadas a execução de políticas públicas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uiraúna-PB, 15 de junho de 2023.

# ALINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:787A7B84

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0370, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

# MINUTA DE CONVOCAÇÃO

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Uiraúna, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia: 14 De Julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orcamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. 16, de Junho de 2023.

### PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uiraúna.

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**495E23E2

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO N.º 002/2023

**Denunciante:** AMILTON FERNANDES DA SILVA **Denunciado:** ANTÔNIO ITAMAR DE FREITAS ASSELINO **Assunto:** Pedido de cassação por quebra de decoro parlamentar

Vistos etc.

O denunciado, em 15 de junho de 2023, às 12:00, apresentou requerimento de adiamento da audiência de instrução aprazada para a mesma data, sob a alegação de estar acometido das seguintes CID's 10: I.10, E.11, E.78 e E.66, necessitando de afastamento pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da emissão do atestado médico (14/06/2023).

Considerando que o atestado médico apresentado é idôneo e devidamente assinado por profissional competente, fica deferido o pedido de adiamento da audiência de instrução no presente feito, ficando, desde já, remarcada para 20/06/2023 (terça-feira), às 14hrs.

Expeçam-se as notificações necessárias acerca do adiamento.

Uiraúna/PB, 15 de junho de 2023.

# MARIA CLEIDIOMAR SARMENTO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Processante

### CIRO FIGUEIREDO BARBOSA

Relator

# FRANCISCO MARCONDES DA SILVA

Membro

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: A181FAE5

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 002/2023

Denúnciante: Amilton Fernandes da Silva Denúnciado: Antônio Itamar de Freitas Asselino Assunto: Pedido de cassação por quebra de decoro parlamentar

# **NOTIFICAÇÃO**

De ordem da Presidente da Comissão processante, fica o Sr. <u>Antônio Itamar de Freitas Asselino</u> INTIMADO acerca do despacho que deferiu o pedido de adiamento da audiência de instrução aprazada para 15/06/2023, bem como NOTIFICADO para comparecer, juntamente com seu advogado, à audiência de instrução redesignada para 20 de junho de 2023 (terça-feira), às 14h, na sede da Câmara Municipal de Uiraúna- PB, devendo apresentar as testemunhas independentemente de intimação, conforme determina o art. 5°, III, do Decreto-Lei 201/67.

Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 15 de junho de 2023.

# MARIA CLEIDIOMAR SARMENTO DE OLIVEIRA Presidente

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:E2AAE87B

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 002/2023

Denúnciante: Amilton Fernandes da Silva Denúnciado: Antônio Itamar de Freitas Asselino Assunto: Pedido de cassação por quebra de decoro parlamentar

#### NOTIFICAÇÃO

De ordem da Presidente da Comissão processante, fica os senhores **VINICIUS PINHEIRO ROCHA e PAULO SABINO DE SANTANA** NOTIFICADOS para comparecerem à audiência de instrução redesignada para 20 de junho de 2023 (terça-feira), às 14h, na sede da Câmara Municipal de Uiraúna- PB.

Câmara Municipal de Uiraúna-PB, 15 de junho de 2023.

# MARIA CLEIDIOMAR SARMENTO DE OLIVEIRA Presidente

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**0BC6041D

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Vieirópolis, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10%

das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

# CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

# CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# EMANUEL DOMINGOS DUARTE

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:** Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador: A86B02F5

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 32/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 32/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	LCONICO DO DESDORRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	ERB0F36/PB	V010024875	06/05/2023	ART. 181, III do CTB	5401-0	19/06/2023
2	OPJ2B14/MG	V010025561	06/05/2023	ART. 181, IV do CTB	5410-0	19/06/2023
3	MMW2G98/PB	V010026727	29/05/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	07/07/2023

4	SKU4A53/PB	V010025227	26/05/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-6	07/07/2023
5	OFA9173/PB	V010021407	24/04/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	19/06/2023
6	MNU3458/PB	V010024166	25/04/2023	ART. 181, VIII do CTB	5452-5	19/06/2023
7	NQF0521/PB	V010026428	29/05/2023	ART. 181, XI do CTB	5487-0	07/07/2023
8	QFX2H15/PB	V010021965	01/05/2023	ART. 181, XI do CTB	5487-0	19/06/2023
9	QFD1746/PB	V010025607	08/05/2023	ART. 181, XV do CTB	5525-0	19/06/2023
10	NOE3984/RN	V010022848	24/03/2023	ART. 181, XV do CTB	5525-0	19/06/2023
11	MMX2E29/PB	V010021457	05/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/06/2023
12	SKU5H13/PB	V010021469	05/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	19/06/2023
13	OFX6172/PB	V010026777	01/06/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/07/2023
14	MOP3971/PB	V010026697	29/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/07/2023
15	QFJ7143/PB	V010025979	31/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/07/2023
16	OFC1052/PB	V010026017	31/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/07/2023
17	OFZ6123/PB	V010027491	31/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	07/07/2023
18	MOV5E24/PB	V010024905	16/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	23/06/2023
19	NPT6163/PB	V010021078	15/05/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	23/06/2023
20	MNZ3855/PB	V010024131	25/04/2023	ART. 181, XVIII do CTB	5550-0	19/06/2023
21	DXG5E69/PB	V010024093	17/04/2023	ART. 181 XIX do CTB	5568-0	19/06/2023
22	HOT4939/PB	V010020756	17/04/2023	ART. 181 XIX do CTB	5568-0	19/06/2023
23	OFB0420/PB	V010024425	17/04/2023	ART. 181 XIX do CTB	5568-0	19/06/2023
24	NOH8903/PB	V010021418	29/04/2023	ART. 181 XIX do CTB	5568-0	19/06/2023
25	NQD4616/PB	V010022139	01/06/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	07/07/2023
26	MNN7715/PB	V010021728	18/05/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	23/06/2023
27	OXO5F18/PB	V010021892	25/04/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/06/2023
28	RLX9F80/PB	V010024697	28/04/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/06/2023
29	QFH5847/PB	V010024611	25/04/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/06/2023
30	OFC4579/PB	V010024026	12/04/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/06/2023
31	OFA7465/PB	V010025324	03/05/2023	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/06/2023
32	QSF5388/PB	V010024298	23/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	28/06/2023
33	QSD6777/PB	V010022538	26/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	07/07/2023
34	BEI7E42/PR	V010024847	28/04/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
35	QSL8660/PB	V010025138	01/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
36	QFR1839/PB	V010025294	03/052023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
37	MOS6G51/PB	V010021477	05/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
38	NPS6722/PB	V010025154	01/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
39	KKX3381/PE	V010024197	28/04/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
40	NPU2E93/PB	V010024506	28/04/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
41	NPT8752/PB	V010024492	28/04/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
42	QSE2197/PB	V010021914	25/04/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
43	OET9440/PB	V010024212	28/04/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
44	NQJ6283/PB	V010021957	01/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	19/06/2023
45	OFD8669/PB	V010025413	03/05/2023	ART. 244, I do CTB	7030-1	19/06/2023
46	OGE2118/PB	V010025332	01/05/2023	ART. 244, I do CTB	7030-1	19/06/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 16 de junho de 2023.

**PHILLIPE NEVES HERCULANO**Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador: E83E5883

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 28/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. ° 28/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela

legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	FJQ3039/SP	V010016775	ART. 181, VIII do CTB	15/02/2023	19/06/2023
02	CZB2247/PE	V010013016	ART. 181, VIII do CTB	02/03/2023	19/06/2023
03	QFT7903/PB	V010023135	ART. 181, XVII do CTB	31/03/2023	02/07/2023
04	OFY6E06/PB	V010023259	ART. 181, XVII do CTB	05/04/2023	02/07/2023
05	OGE8385/PB	V010022872	ART. 181, XVII do CTB	24/03/2023	19/06/2023
06	RLU5F43/PB	V010017615	ART. 181, XVII do CTB	03/03/2023	19/06/2023
07	NQF1215/PB	V010017585	ART. 181, XVII do CTB	03/03/2023	19/06/2023
08	DOA4818/PB	V010017577	ART. 181, XVII do CTB	03/03/2023	19/06/2023
09	OET0422/PB	V010023194	ART. 181, XVII do CTB	05/04/2023	02/07/2023
10	RLZ4C38/PB	V010023119	ART. 181, XVII do CTB	31/03/2023	02/07/2023
11	OFB4C53/PB	V010020594	ART. 181, XVII do CTB	05/04/2023	02/07/2023
12	OSL0784/CE	V010017477	ART. 181, XVII do CTB	03/03/2023	19/06/2023
13	OEU8416/PB	V010023917	ART. 186, II do CTB	25/03/2023	19/06/2023
14	QFK4000/PB	V010020381	ART. 186, II do CTB	25/03/2023	19/06/2023
15	NQF1925/PB	V010020567	ART. 186, II do CTB	05/04/2023	02/07/2023
16	NPX3254/PB	V010012947	ART. 186, II do CTB	14/02/2023	19/06/2023
17	QSM4289/PB	V010017666	ART. 186, II do CTB	08/03/2023	19/06/2023
18	QFK1047/PB	V010023011	ART. 186, II do CTB	31/03/2023	02/07/2023
19	MOJ4251/CE	V010011242	ART. 186, II do CTB	06/02/2023	19/06/2023
20	OFA6D50/PB	V010023992	ART. 186, II do CTB	04/04/2023	02/07/2023
21	OFG2D85/PB	V010020507	ART. 186, II do CTB	05/04/2023	02/07/2023
22	QSC4D05/PB	V010021272	ART. 195 do CTB	11/03/2023	19/06/2023
23	NPU0031/PB	V010017828	ART. 208 do CTB	04/03/2023	19/06/2023
24	QFS6927/PB	V010017658	ART. 208 do CTB	08/03/2023	19/06/2023
25	MMP5913/PB	V010023038	ART. 208 do CTB	31/03/2023	02/07/2023
26	MNO0928/PB	V010022295	ART. 208 do CTB	14/03/2023	19/06/2023
27	QSJ2C93/PB	V010017445	ART. 208 do CTB	03/03/2023	19/06/2023
28	SKY5F30/PB	V010017453	ART. 208 do CTB	03/03/2023	19/06/2023
29	FXD1759/SP	V010016325	ART. 208 do CTB	04/03/2023	19/06/2023
30	MMS7J57/PB	V010023167	ART. 208 do CTB	05/04/2023	02/07/2023
31	DAS6313/SP	V010021299	ART. 209 do CTB	12/03/2023	19/06/2023
32	MOL2072/PB	V010023909	ART. 244, I do CTB	25/03/2023	19/06/2023
33	MOS4107/PB	V010020292	ART. 244, I do CTB	24/03/2023	19/06/2023
34	QSH3735/PB	V010022902	ART. 244, I do CTB	24/03/2023	19/06/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: **34(TRINTA E QUATRO)**. Demais informações devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 16 de junho de 2023

### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique dos Santos Rodrigues Código Identificador:D1FEC78E

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023

### ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00026/2023

Aos 14 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais Elétricos destinados a Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Jacaraú; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03

CNPJ: 0	8.449.096/0001-81					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
l	ABRAÇADEIRA INOX 3/4 POLEGADA	INCA	UNIDADE	200	0,58	116,00
2	ABRAÇADEIRA INOX DE 1/2 POLEGADA	INCA	UNIDADE	200	0,49	98,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X200	THOMPSON	UNIDADE	5000	0,15	750,00
9	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	FOXLUX	UNIDADE	3	66,99	200,97
15	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	INCA	UNIDADE	100	2,20	220,00
16	ARRUELA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	INCA	UNIDADE	100	0,85	85,00
23	BOCAL C/RABICHO EMBORRACHADO	INCA	UNIDADE	300	1,38	414,00
30	BRAÇO POSTE GALV. 1MT 3/4	OLIVIO	UNIDADE	100	26,20	2.620,00
32	BUCHA DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 3/4"	INCA	UNIDADE	100	0,89	89,00
58	CABO PP 2X1.50MM	ENGECABOS	METROS	400	2,78	1.112,00

63	CABO PP 3X4,00MM	ENGECABOS	METROS	800	12,40	9.920,00
64	CABO PP 3X6,00MM	ENGECABOS	METROS	600	19,50	11.700,00
69	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	PLASNETAL	UNIDADE	100	3,50	350,00
70	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO ENERGISA	INPLAST	UNIDADE	50	44,80	2.240,00
71	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO ENERGISA	INPLAST	UNIDADE	50	118,90	5.945,00
100	CORDAO PARAL. 2X1,50MM BR	ENGECABOS	METROS	2000	2,06	4.120,00
101	CORDAO PARAL. 2X2,50MM BR	ENGECABOS	METROS	2000	2,24	4.480,00
155	LÂMPADA LED BULBO 12W	ELBRUS	UNIDADE	500	7,50	3.750,00
157	LÂMPADA LED BULBO 20W	ELBRUS	UNIDADE	500	13,50	6.750,00
162	LÂMPADA LED BULBO 80W	KIAN	UNIDADE	180	94,00	16.920,00
164	LAMPADA VAPOR MET. 150W E-27	ELBRUS	UNIDADE	100	24,70	2.470,00
165	LAMPADA VAPOR MET. 150W E-40	ELBRUS	UNIDADE	50	26,00	1.300,00
166	LAMPADA TUBULAR DE LED 9W	ELBRUS	UNIDADE	100	8,60	860,00
167	LAMPADA TUBULAR DE LED 18W	ELBRUS	UNIDADE	100	10,25	1.025,00
168	LUMINÁRIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E–27	LUMIFIBRA	UNIDADE	600	60,00	36.000,00
169	LUMINÁRIA DE FIBRA PARA POSTE BOCAL E-40	LUMIFIBRA	UNIDADE	100	69,99	6.999,00
174	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 18W	NITROLUX	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
175	LUMINÁRIA LED EMBUTIR 24W	NITROLUX	UNIDADE	100	35,00	3.500,00
180	LUMINÁRIA TARTARUGA LED	NITROLUX	UNIDADE	100	13,50	1.350,00
192	PINO FEMÊA 2P+T 20A	PLUZIE	UNIDADE	80	5,15	412,00
195	PLACA CEGA 4X2 BR	PLUZIE	UNIDADE	200	1,97	394,00
198	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	OLIVIO	UNIDADE	40	53,40	2.136,00
206	REATOR VAPOR METAL/SÓDIO 400W AFP EXT.	MAPRELUX	UNIDADE	60	96,90	5.814,00
208	REATOR VAPOR SÓDIO/METAL 250W AFP EXT.	MAPRELUX	UNIDADE	100	79,50	7.950,00
210	REFLETOR LED 30W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR; FREQUÊNCIA: 50HZ/60H; FATOR DE POTÊNCIA: >0.6; TEMPERATURA DE CORES: 6.500K; FLUXO LÚMINOSO: 2.400 LÚMENS; MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR); IRC: >80; GRAU DE PROTEÇÃO:IP66; TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C;GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	NITROLUX	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
TOTAL						147.789,97

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

#### - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ: 08.449.096/0001-81.

Item(s): 1 - 2 - 4 - 9 - 15 - 16 - 23 - 30 - 32 - 58 - 63 - 64 - 69 - 70 - 71 - 100 - 101 - 155 - 157 - 162 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 174 - 175 - 180 - 192 - 195 - 198 - 206 - 208 - 210.

Valor: R\$ 147.789,97.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 14 de Junho de 2023

# ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:E5D202A4

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 14 dias do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Materiais Elétricos destinados a Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais do Município de Jacaraú; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCED	OR: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA					
CNPJ: 18	3.100.267/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200	SORTELUZ	UNIDADE	5000	0,11	550,00
6	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	STELL POOL	UNIDADE	100	2,49	249,00
7	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	STELL POOL	UNIDADE	100	2,49	249,00
8	ALÇA PREF.P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	STELL POOL	UNIDADE	100	3,70	370,00
10	ALICATE UNIVERSA 8" SIMPLES GEDORE 1000V	TRAMONTINA	UNIDADE	6	26,90	161,40

11   ABMAGAS SECDISHARA IN CALV	372,00 640,00 380,00 210,00 165,00 210,00 6.250,00 890,00 410,00 3.900,00 1.000,00 12.900,00 210,00 690,00 12.000,00 12.900,00 12.900,00 3.60,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 35.400,00 15.900,00 15.900,00 15.900,00 5.500,00	16,00 19,00 52,50 41,25 35,00 6,25 8,90 4,10 3,90 2,00 129,00	40 20 4 4 4 6 1000 100	UNIDADE UNIDADE UNIDADE METROS	OLIVO OLIVO SERVEQ	ARMAÇAO SECUNDÁRIA 2X2 GALV. ARMAÇAO SECUNDÁRIA 3X3 GALV.
A SAMAGAN SEKENDARRA NY GALV	380,00 210,00 165,00 210,00 6.250,00 890,00 410,00 3.900,00 1.000,00 12.900,00 210,00 690,00 12.000,00 12.900,00 12.900,00 3.700,00 12.900,00 3.60,00 3.60,00 3.60,00 3.5400,00 15.900,00	19,00 52,50 41,25 35,00 6,25 8,90 4,10 3,90 2,00 129,00	20 4 4 6 1000 100	UNIDADE UNIDADE METROS	OLIVO SERVEQ	ARMAÇAO SECUNDÁRIA 3X3 GALV.
18.   BALDE POLICIAN CONSPONENCY PARA PETRICISTA   SINVEY   DINIADAR   4   57.50	210,00 165,00 210,00 6.250,00 890,00 410,00 3.900,00 1.000,00 12,900,00 210,00 690,00 12,000,00 12,900,00 12,900,00 13,700,00 12,900,00 10,080,00 9,360,00 9,360,00 31,680,00 63,600,00 35,400,00 15,900,00	52,50 41,25 35,00 6,25 8,90 4,10 3,90 2,00 129,00	4 4 6 1000 100	UNIDADE METROS	SERVEQ	·
Dec	165,00 210,00 6.250,00 890,00 410,00 3.990,00 1.000,00 12,900,00 210,00 690,00 12,000,00 12,900,00 12,900,00 13,60,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 15,900,00	41,25 35,00 6,25 8,90 4,10 3,90 2,00 129,00	4 6 1000 100	METROS		BAEDE EM EGITA COM REI ORÇO I ARA ELETRICISTA
20	210,00 6.250,00 890,00 410,00 3.900,00 1.000,00 12.900,00 210,00 690,00 12.900,00 12.900,00 12.900,00 3.700,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	35,00 6,25 8,90 4,10 3,90 2,00 129,00	6 1000 100			BARRAMENTO MONOFÁSICO TIPO PENTE
New York   Property   Property	6.250,00 890,00 410,00 3.900,00 1.000,00 12.900,00 210,00 690,00 12.000,00 8.700,00 12.900,00 12.900,00 9.360,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	6,25 8,90 4,10 3,90 2,00 129,00	1000 100		RHODINA	
BOCAL DE AMPLIAÇÃO E27540   NTROLIX INDIDADE   100   8,90	410,00 3.900,00 1.000,00 12.900,00 210,00 690,00 12.000,00 8.700,00 12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	4,10 3,90 2,00 129,00		UNIDADE		
BISCAL DECORATIVO CSOC, PORC. ATE 100W   REUE   INIDADE   100   3.90	3.900,00 1.000,00 12.900,00 210,00 690,00 12.000,00 8.700,00 12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	3,90 2,00 129,00	100	UNIDADE		BOCAL DE AMPLIAÇÃO E27/E40
27	1.000,00 12.900,00 210,00 210,00 690,00 12.000,00 8.700,00 12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	2,00 129,00		UNIDADE	NITROLUX	BOCAL DE REDUÇÃO E40/E27
BRAGO PORTE GALV, 1.500T DEAMITED (SMM)	12.900,00 210,00 210,00 690,00 12.000,00 8.700,00 12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	129,00	1000	UNIDADE	REUE	BOCAL DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W
CABECOTE DE ALUMINO 2   CELIO   FERRARI   UNIDADE   20   10.50	210,00 690,00 12,000,00 8,700,00 12,900,00 10,080,00 9,360,00 9,360,00 31,680,00 63,600,00 35,400,00 15,900,00		500	UNIDADE	NITROLUX	BOCAL PORCELANA E-27
Section   Park   Park	690,00 12.000,00 8.700,00 12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	10,50	100	UNIDADE	OLIVO	BRAÇO POSTE GALV. 1,50MT (DIAMETRO 48MM)
15   CABO LIVE JOBANA   COBRECOM METROS   200   1,75	12.000,00 8.700,00 12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00		20	UNIDADE		CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2"
CARD IN Y 1,000MM	8.700,00 12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	17,25	40	UNIDADE		CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2 1/2"
CABO INV 16,000M	12.900,00 10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00				COBRECOM	CABO 1KV 6,00MM
CABO IRV 35,00MM	10.080,00 9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
SCABO INV 35,00MM	9.360,00 9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00	,				
SCABO INV 79,00MM	9.360,00 31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00					
66   CARD RIEX. 1,500MM 750V CLASSE 4 PT - 28A   TEK RIOS   METROS   32000   0.99	31.680,00 63.600,00 35.400,00 15.900,00					
SAMP   CARD FLEX AGOMM 750V CLASSI 4PT 28A	63.600,00 35.400,00 15.900,00					
CABO FLEX AGOMM 750V	35.400,00 15.900,00					
CABO FLEX LIQUIDMAT 750V   TEK FIGS   METROS   2000   2,75	15.900,00					,
STATEMBRICAN   STAT						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CABO MULTIPLEX INIXISMM	,					· ·
CABO MULTIPLE NIXESSMM	7.400,00					
CABO MULTIPLEX ALXIMOM	13.560,00					
SECRET   CABO MULTIPLE X ALXIXAM	13.800,00					
CABO MULTIPLEX 4XIX35MM	9.400,00					CABO MULTIPLEX 4X1X16MM
CABO PP 234.20MM	14.100,00	14,10	1000	METROS	K2	CABO MULTIPLEX 4X1X25MM
CABO PP 2X4,00MM	21.900,00	21,90	1000	METROS	K2	CABO MULTIPLEX 4X1X35MM
CABO PP 3X2,50MM	8.500,00					
CABO PP 3X2.50MM	9.480,00					
CABO PP 4X5,00MM	8.760,00	,				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CABO PP 4X4,00MM	12.000,00					
CABO PP 4X6,00MM	7.850,00					
CAIXA 4X2 DE SOBREPOR	6.080,00					
CARKA PVC 4X2 AM KR	9.400,00					
CAIXA PVC 4X4 KR	420,00 940,00					
CANALETA 10X20 BR	1.300,00					
To   Canaleta 20x20 BR	1.150,00					
The   Canaleta 30x30 Br	1.270,00					
TOTAL   CANALETA 50X50 BR	1.940,00					
TECH	3.040,00					
SO	201,60		40			CAPACITOR 2.5 A
STECH	208,00	5,20	40	UNIDADE	ITECH	CAPACITOR 4 A
S2	220,00	5,50	40	UNIDADE	ITECH	CAPACITOR 5 A
S3	187,50	18,75	10	UNIDADE	ITECH	CAPACITOR 75 A
CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 10 CV	1.950,00	195,00			LUKMA	CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 5 CV
85         CINTO DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA COM BOLSOS EM LONA         SERVEQ         UNIDADE         6         56,25           86         CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA PARAQUEDISTA 05 PONTOS         MG CINTOS         UNIDADE         6         211,00           87         CONECTOR CUNHA AMPACT III VERM         INTELLI         UNIDADE         300         3,20           88         CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL         INTELLI         UNIDADE         300         3,30           89         CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE         INTELLI         UNIDADE         100         5,10           90         CONECTOR DE PERFUR. CDP-120         INTELLI         UNIDADE         500         16,00           91         CONECTOR DE PERFUR. CDP-150         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           92         CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103 <td>2.350,00</td> <td>,</td> <td></td> <td>-</td> <td></td> <td>CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 7.5 CV</td>	2.350,00	,		-		CHAVE CONTATORA COM BOTOEIRA PARA MOTOR 7.5 CV
86         CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA PARAQUEDISTA 05 PONTOS         MG CINTOS         UNIDADE         6         211,00           87         CONECTOR CUNHA AMPAC TIPO III VERM         INTELLI         UNIDADE         300         3,20           88         CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL         INTELLI         UNIDADE         300         3,30           89         CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE         INTELLI         UNIDADE         100         5,10           90         CONECTOR DE PERFUR. CDP-120         INTELLI         UNIDADE         500         16,00           91         CONECTOR DE PERFUR. CDP-150         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           92         CONECTOR DE PERFUR. 16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF.	5.100,00					
87         CONECTOR CUNHA AMPAC TIPO III VERM         INTELLI         UNIDADE         300         3,20           88         CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE         INTELLI         UNIDADE         300         3,30           89         CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE         INTELLI         UNIDADE         100         5,10           90         CONECTOR DE PERFUR. CDP-120         INTELLI         UNIDADE         500         16,00           91         CONECTOR DE PERFUR. CDP-150         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           92         CONECTOR DE PERFUR. 16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         1000         7,40           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO FERRARI         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         200         5,10           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A	337,50					
88         CONECTOR CUNHA AMPACT II AZUL         INTELLI         UNIDADE         300         3,30           89         CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE         INTELLI         UNIDADE         100         5,10           90         CONECTOR DE PERFUR. CDP-120         INTELLI         UNIDADE         500         16,00           91         CONECTOR DE PERFUR. CDP-150         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           92         CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         1000         7,40           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO FERRARI         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         200         5,10           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A <t< td=""><td>1.266,00</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>,</td></t<>	1.266,00					,
89         CONECTOR CUNHA AMPACT II VERDE         INTELLI         UNIDADE         100         5,10           90         CONECTOR DE PERFUR. CDP-120         INTELLI         UNIDADE         500         16,00           91         CONECTOR DE PERFUR. CDP-150         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           92         CONECTOR DE PERFUR. 16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         1000         7,40           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO FERRARI         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         1000         0,87           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	960,00					
90         CONECTOR DE PERFUR. CDP-120         INTELLI         UNIDADE         500         16,00           91         CONECTOR DE PERFUR. CDP-150         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           92         CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         1000         7,40           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO FERRARI         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         1000         0,87           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         4         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	990,00					
91         CONECTOR DE PERFUR. CDP-150         INTELLI         UNIDADE         200         16,00           92         CONECTOR DE PERFUR. 16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         1000         7,40           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO FERRARI         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         1000         0,87           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A	510,00					
92         CONECTOR DE PERFUR.16-70 CDP-70         INTELLI         UNIDADE         1000         7,40           93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO FERRARI         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         1000         0,87           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	8.000,00 3.200,00			-		
93         CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU         CELIO FERRARI FERRARI         UNIDADE         300         7,10           98         CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A         LUKMA         UNIDADE         10         89,90           102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         1000         0,87           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	3.200,00 7.400,00					
SOPRANO   UNIDADE   300   7,10						
102         CORDAO PARAL. 2X4,00MM BR         TEK FIOS         METROS         200         5,10           103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         1000         0,87           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	2.130,00	/,10	500	UNIDADE		CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU
103         CORRUGADO 20MM (1/2)         DUTOFORT         METROS         1000         0,87           104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	899,00	89,90	10	UNIDADE	LUKMA	CONTACTOR TRIFÁSICO CV-7,5A
104         CORRUGADO 25MM (3/4)         DUTOFORT         METROS         3000         1,01           105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	1.020,00					
105         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 175A         SOPRANO         UNIDADE         4         280,00           106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	870,00	,				
106         DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA C 200A         SOPRANO         UNIDADE         3         286,00           107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	3.030,00					
107         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A         SOPRANO         UNIDADE         40         34,99           108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	1.120,00	,				
108         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	858,00	,				
109         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 50A         SOPRANO         UNIDADE         50         34,99           110         DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A         SOPRANO         UNIDADE         20         34,99	1.399,60					
110 DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A SOPRANO UNIDADE 20 34,99	1.749,50					
	1.749,50					
111 DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A SOPRANO UNIDADE 10 84,90	699,80 849,00	34,99 84,90	10	UNIDADE	SOPRANO	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A
111   DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A   SOPRANO   UNIDADE   10   84,90	680,00					
112   DISJ.MONOF.DIN CURVA C 10A   SOPRANO   UNIDADE   100   6,80	1.020,00					
113   DISJ.MONOF.DIN CURVA C 10A   SOPRANO   UNIDADE   130   6,80	680,00					
114   DISJ.MONOF.DIN CONVA C 20A   SOPRANO   UNIDADE   150   6,80	1.020,00					
116 DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A SOPRANO UNIDADE 100 6,80	680,00					
117 DISJ.MONOF.DIN CURVA C 40A SOPRANO UNIDADE 60 6,90	414,00					
119 ELETRODUTO PVC ROSCA 1"-3MT DUTOFORT UNIDADE 700 12,10	8.470,00					
120 ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2"-3MT DUTOFORT UNIDADE 300 21,00	6.300,00		300	UNIDADE		
121 ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4"3MT DUTOFORT UNIDADE 200 15,00	3.000,00	15,00	200	UNIDADE	DUTOFORT	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/4"-3MT
122 ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"-3MT DUTOFORT UNIDADE 500 8,20	4.100,00	8,20	500	UNIDADE		ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"-3MT
123 ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-C/3MT DUTOFORT UNIDADE 50 5.05		5,05	50	UNIDADE	DUTOFORT	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-C/3MT
	252,50	6,20	100	UNIDADE	DUTOFORT	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-C/3MT
124 ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-C/3MT DUTOFORT UNIDADE 100 6,20	620,00	8,00	100	UNIDADE	DUTOFORT	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-C/3MT
124         ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-C/3MT         DUTOFORT         UNIDADE         100         6,20           125         ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-C/3MT         DUTOFORT         UNIDADE         100         8,00			50	UNIDADE	DUTOFORT	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-C/3MT

		l	1	1.	1	1
127 128	·		UNIDADE UNIDADE	2	1.237,50 1.510,00	4.950,00 3.020,00
128	ESCADA FIBRA 7,80MT ESPORA DE SEGURANÇA PARA POSTE	COGUMELO SERVEQ	UNIDADE	4	1.510,00	3.020,00 447,00
		FECHO				
130	FECHO DE AÇO PARA FITA	METAL	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
132	FITA DE AUTOFUSÃO 10MT	SOPRANO	UNIDADE	20	24,90	498,00
134	FITA ISOLANTE 20MT CLASSE–A PROFISSIONAL – 19MMX20MT	SOPRANO	UNIDADE	600	4,49	2.694,00
135	FURADEIRA MARTELETE ROMPEDOR 800W (TIPO MAKITA, ou equivalente, ou de melhor	BOSHI	UNIDADE	1	1.179,90	1.179,90
136	qualidade de acordo com o acordam nº 2401/2006) GLOBO ESFERICO LEITOSO 15X28	BLUMENAU	UNIDADE	10	59,25	592,50
137	GUIA PASSA FIO 15MT COM ALMA DE AÇO	RHODNA	UNIDADE	5	22,40	112,00
138	GUIA PASSA FIO 20MT COM ALMA DE AÇO	RHODNA	UNIDADE	5	29,60	148,00
139	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50MT X 10MM	FOUR	UNIDADE	80	19,00	1.520,00
140	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00MT X 10MM/12MM	FOUR	UNIDADE	80	24,50	1.960,00
141	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40MT X 10MM/12MM	FOUR	UNIDADE	80	30,10	2.408,00
142	INTERRUPTOR 1 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UNIDADE	100	5,69	569,00
143		PLUZIE	UNIDADE	100	7,65	765,00
144	INTERRUPTOR 3 TEC SIST. X BR	PLUZIE	UNIDADE	100	10,10	1.010,00
145	INTERRUPTOR 1 TEC + TOM.2P + T.10A SIST. X BR	PLUZIE	UNIDADE	100	8,25	825,00
146 147	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	PLUZIE PLUZIE	UNIDADE UNIDADE	100	7,50 9,75	750,00 975,00
148	INTERRUPTOR DE 2 SEÇAO C/ TOMADA INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 25A MONOFÁSICO	SOPRANO	UNIDADE	40	59,25	2.370,00
149	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 25A TRIFASICO	SOPRANO	UNIDADE	40	93,75	3.750,00
150	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 40A MONOFÁSICO	SOPRANO	UNIDADE	40	59,25	2.370,00
151	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL – IDR 40A TRIFASICO	SOPRANO	UNIDADE	40	93,75	3.750,00
152	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	PLUZIE	UNIDADE	100	4,34	434,00
153	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA 72X72	REUE	UNIDADE	200	6,80	1.360,00
156	LÂMPADA LED BULBO 15W	OUROLUX	UNIDADE	500	8,90	4.450,00
158	LÂMPADA LED BULBO 30W	G-LIGHT	UNIDADE	300	18,50	5.550,00
159	LÂMPADA LED BULBO 40W	NITROLUX	UNIDADE	3000	26,50	79.500,00
160	LÂMPADA LED BULBO 50W	BLUMENAU	UNIDADE	1000	34,00	34.000,00
161	LÂMPADA LED BULBO 60W	BLUMENAU	UNIDADE	600	62,00	37.200,00
163		BLUMENAU	UNIDADE	200	125,00	25.000,00
170	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W,POTÊNCIA ENTRE 50W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.500 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70 PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INIETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTÁRIA N° 20/2017 INMETRO.	NITROLUX	UNIDADE	200	245,00	49.000,00
171	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W,POTÊNCIA ENTRE 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 100 LÚMENS, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70 PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INIETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTÁRIA N° 20/2017 INMETRO.	NITROLUX	UNIDADE	100	345,00	34.500,00
172	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODULAR OU CHIP IMPRESSO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 110LM/W.POTÊNCIA ENTRE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 14.400 LÚMENS, FREQUÊNCIA 60-60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000K IP66, IK08, IRC IGUAL OU SUPERIOR A 70%, L70 PARA 50.000 HORAS DE USO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU ESTRUTURADO, LENTES EM POLICARBONATO, COMPATÍVEL COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E TOMADA NEMA 07 PINOS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CERTIFICADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTÁRIA N° 20/2017 INMETRO.	NIIKOLUX	UNIDADE	60	428,00	25.680,00
176	LUMINÁRIA LED SLIM 20W	MAKLED	UNIDADE	100	26,90	2.690,00
177	LUMINÁRIA LED SLIM 40W	OLIVO	UNIDADE	200	28,90	5.780,00
179	LUMINÁRIA TARTARUGA EM PVC	BLUMENAU	UNIDADE	100	14,90	1.490,00
181	LUVA DE COBERTURA EM PELICA 36CM	ORION	UNIDADE	8	49,00	392,00
182	LUVA ISOLANTE P/ ELETRICISTA 2.500V	ORION	UNIDADE	8	419,00	3.352,00
183	MANGUEIRA LED	LUMANTTI	METROS	2000	7,19	14.380,00
184	MAQUINA DE FITA DE POSTE (TIPO FUSIMEC, ou equivalente, ou de melhor qualidade de acordo com o acordam nº 2401/2006)	FECHO METAL	UNIDADE	2	200,00	400,00
	MASSA ADESIVA EPÓXI 100G (TIPO DUREPOXI, ou equivalente, ou de melhor qualidade de					
185	acordo com o acordam nº 2401/2006)	DUREPOX	UNIDADE	100	9,30	930,00
186	NÚCLEO DE 02 PÉTALAS PARA POSTE DE CONCRETO	OLIVO	UNIDADE	20	140,00	2.800,00
187	NÚCLEO DE 03 PÉTALAS PARA POSTE DE CONCRETO	OLIVO	UNIDADE	20	175,00	3.500,00
188	NÚCLEO DE 04 PÉTALAS PARA POSTE DE CONCRETO	OLIVO	UNIDADE	20	220,00	4.400,00
191	PINO FEMÊA 2P+T 10A	MAGIRIUS	UNIDADE	400	3,75	1.500,00
194	PINO MACHO 2P+T 20A	MAGIRIUS	UNIDADE	80	6,30	504,00
196		PLUZIE	UNIDADE	200	2,95	590,00
197 199	PREGO GRAMPO IRREGULAR DUPLO	GERDAU TAF	UNIDADE UNIDADE	5000 50	0,20 21,90	1.000,00
201	QUADRO DISTR. PVC P/08 DISJ.  QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	MORATORI	UNIDADE	15	21,90 370,00	1.095,00 5.550,00
201	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL  QUADRO DIST.EMB 30 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	TAF	UNIDADE	10	465,00	4.650,00
204	QUADRO DIST.EMB 36 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	MORATORI	UNIDADE	10	660,00	6.600,00
205	REATOR VAPOR METÁLICO 150W AFP EXT.	MAPRELIX	UNIDADE	60	86,25	5.175,00
207	REATOR VAPOR SÓDIO/METAL 70W AFP EXT.	MAPRELIX	UNIDADE	60	71,25	4.275,00
209	REFLETOR LED 10W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR; FREQUÊNCIA: 50HZ/60H; FATOR DE POTÊNCIA: >0.6; TEMPERATURA DE CORES: 6.500K; FLUXO LUMINOSO: 1.200 LÚMENS; MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR); IRC: >80; GRAU DE PROTEÇÃO:1P66; TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C;GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BLUMENAU	UNIDADE	100	24,00	2.400,00
211	REFLETOR LED 50W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR; FREQUÊNCIA: 50HZ/60H; FATOR DE POTÊNCIA: >0.6; TEMPERATURA DE CORES: 6.500K; FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS; MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR); IRC: >80; GRAU DE PROTEÇÃO:1P66; TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C;GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BLUMENAU	UNIDADE	100	32,20	3.220,00
212	REFLETOR LED 100W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR; FREQUÊNCIA: 50HZ/60H; FATOR DE POTÊNCIA: >0.6; TEMPERATURA DE CORES: 6.500K; FLUXO LUMINOSO: 12.000 LÚMENS; MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÓNICOS; VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR); IRC: >80; GRAU DE PROTEÇÃO:IP66; TEMP. DE	BLUMENAU	UNIDADE	100	67,40	6.740,00

_	•	•				•
	OPERAÇÃO: –10°C A 45°C;GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
213	REFLETOR LED 150W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR; FREQUÊNCIA: 50HZ/60H; FATOR DE POTÊNCIA: >0.6; TEMPERATURA DE CORES: 6.500K; FLUXO LUMINOSO: 19.000 LÚMENS; MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR); IRC: >80; GRAU DE PROTEÇÃO:IP66; TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C;GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		UNIDADE	40	96,75	3.870,00
214	REFLETOR LED 200W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR; FREQUÊNCIA: 50HZ/60H; FATOR DE POTÊNCIA: >0.6; TEMPERATURA DE CORES: 6.500K; FLUXO LUMINOSO: 24.000 LÚMENS; MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR); IRC: >80; GRAU DE PROTEÇÃO:IP66; TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C;GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	BLUMENAU	UNIDADE	100	146,25	14.625,00
215	REFLETOR LED 300W, TENSÃO: AUTOVOLT (100V ~ 240V) FORMATO: RETANGULAR; FREQUÊNCIA: 50HZ/60H; FATOR DE POTÊNCIA: >0.6; TEMPERATURA DE CORES: 6.500K; FLUXO LUMINOSO: 36.000 LÚMENS; MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS; VÁLVULA: SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR); IRC: >80; GRAU DE PROTEÇÃO:IP66; TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C A 45°C;GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		UNIDADE	30	224,25	6.727,50
216	RELÉ DE CONTROLE DE NÍVEL	LUKMA	UNIDADE	20	56,25	1.125,00
217	RELÉ DE SEGURANÇA	LUKMA	UNIDADE	20	56,25	1.125,00
218	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	EXATRON	UNIDADE	20	22,50	450,00
219	RELE FOTOELETRONICO 220V-NF	EXATRON	UNIDADE	2000	15,90	31.800,00
220	RELÉ PROTETOR DE TENSÃO	LUKMA	UNIDADE	20	56,25	1.125,00
221	RELÉ TÉRMICO	LUKMA	UNIDADE	6	56,25	337,50
222	ROLDANAS	REUE	UNIDADE	200	6,75	1.350,00
223	TALABARTE COM REGULAGEM	SERVEQ	UNIDADE	6	269,25	1.615,50
230	TOM. DUPLA 2P+T SIST. X C/C X BR	PLUZIE	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
231	TOM. 2P+T 10A PADRAO BR	PLUZIE	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
232	TOM. DUPLA P/TEL. RJ11 BR	PLUZIE	UNIDADE	30	8,40	252,00
233	TOM. P/ COMP. RJ45 4X2"	PLUZIE	UNIDADE	30	14,60	438,00
TOTAL						959.643,80

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00018/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

## - MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 18.100.267/0001-16.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 5-6-7-8-10-11-12-13-18-19-20-22-24-25-26-27-29-36-37-39-40-41-42-43-45-46-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-59-60-61-62-65-66-67-68-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-98-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-132-134-135-136-137-138-139-140-141-142-143-144-145-146-147-148-149-150-151-152-153-156-158-159-160-161-163-170-171-172-176-177-179-181-182-183-184-185-186-187-188-191-194-196-197-199-201-203-204-205-207-209-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-230-231-232-233. \\ \text{Valor: } \mathbf{R}\$ \ 959.643.80. \end{array}$ 

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 14 de Junho de 2023

# ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:E6CE2B04

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 935/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	
	13.392.2008.2031.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2031 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	15.000,00

## Paraíba , 19 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | № 3387

20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
2060	MANTER ATIV DE ASSIT. A GESTANTES E RECEM-NASCIDO	
	08.244.2006.2060.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
	Valor Total da Ação ( 2060 ) R\$	15.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	15.000,00
	Valor Total R\$	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1040	EQUIP/INFORM SETOR CULTURAL FANFARRA FILARMONICA B	
	13.392.2008.1040.4490520000.570 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.100,00
	Valor Total da Ação ( 1040 ) R\$	15.100,00
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	15.100,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1074	CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL	
	16.481.2019.1074.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	14.900,00
	Valor Total da Ação ( 1074 ) R\$	14.900,00
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	14.900,00
	Valor Total R\$	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

## OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:53AED348

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERENCIA - DISP 0075 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0075/2023 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

1 - **DO OBJETO** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E PORTATEIS DESTINADOS AOS SORTEIOS REALIZADOS EM CAMPANHAS DE INCENTIVOS DE PRÁTICAS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA DESENVOLVIDOS PELA PMU.

Conforme a abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de campanhas de incentivo promovidas pelo governo municipal, como estratégia para estimular a população a exercer seus direitos e deveres como cidadão consagrados na ordem jurídica brasileira tais como: pais ou representantes legais de alunos a realizarem matrícula destes nas escolas, os contribuintes ao pagamento de IPTU, entre outros.

# 1.1.2 DEMANDA PREVISTA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

Itens	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bicicleta infantil Aro 12. Quadro e garfo fabricados em aço carbono de alta qualidade. Manoplas e manete anatômicos. Cobre corrente mais seguro com fechamento completo - a criança não tem acesso a corrente. Rodas, para-lamas, protetores, selim e cobre corrente fabricados em plástico de alta resistência. Pneus sem câmeras e rodinhas laterais. Certificado pelo INMETRO. Cor: unissex.		03		
02	Patinete regulável infantil 3 rodinhas. Materiais da patinete: aço e termoplástico. Altura máxima do guidão: 66 cm. Idade mínima recomendada: 2 anos. Cor: unissex.	UND	02		
03	Patinete Infantil Ajustável Guidão 3 Níveis De Regulagem 2 Rodas. Cor: unissex.	UND	01		
04	Smartphone Samsung Galaxy A04, Memoria interna: 64GB, Memória RAM: 4G, Tela 6,5" PLS LCD HD+, Dual Chip	UND	05		
05	Smartphone Samsung Galaxy A04, Memoria interna: 64GB, Memória RAM: 4G, Tela 6,5" PLS LCD HD+, Dual Chip	UND	02		
06	Bebedouro tipo "gelagua" de mesa para garrafão de 20 litros, com abertura igual ou superior a 200 mm de altura, com diferentes níveis de refrigeração cor Branco - Marca sugerida: Philco, Eletrolux ou Colormaq	UND	04		
07	Fritadeira sem óleo capacidade volumetrica 3 Litros potência mínima 1300W, máxima temperatura 200°C - Marca sugerida: Arno, Mondial ou Britania.	UND	03		
08	Ventilador Coluna 220v, 40cm, 6 pás, Super Power - Marca sugerida: Arno, Britania ou Mondial.	UND	02		
09	Tanquinho 10Kg - Marca sugerida: Arno, Colormaq ou Sugar.	UND	01		
10	Smart TV LED 32" HD Wifi, Conversor Digital, USB, HDMI - Marca sugerida: TCL, Samsung ou AOC	UND	01		
11	Smart TV LED 43" HD Wifi, Conversor Digital, USB, HDMI - Marca sugerida: TCL, Samsung ou AOC	UND	01		
12	Fogão 5 Bocas à Gás Mesa de Vidro e Acendimento Automático cor branco - Marca sugerida: Dako, brastemp, consul ou Itatiaia.	UND	01		
13	Geladeira Consul CRD37EB Cycle Defrost com Freezer Supercapacidade Branca - 334L.	UND	01		

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 2°, DA LEI 14.133/2021.

# 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366

1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078; 10 301 1002 1046; FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE; Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15401030 Transferências do FUNDEB;

# 2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de campanhas de incentivo promovidas pelo governo municipal, como estratégia para estimular a população a exercer seus direitos e deveres como cidadão consagrados na ordem jurídica brasileira tais como: pais ou representantes legais de alunos a realizarem matrícula destes nas escolas, os contribuintes ao pagamento de IPTU, entre outros.

# 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade das Secretarias da Prefeitura Municipal, localizado a rua Major José Fernandes, 146, Centro UIRAÚNA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.078/0001-04.

#### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos praticados no mercado sob pena de superfaturamento.
- 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
- 5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

# 5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados a sede da Secretaria de Licitação e Contratos, localizado à rua: SILVESTRE CLAUDINO, S/N - CENTRO - UIRAÚNA - PB, CEP: 58915-000 - ou ao seguinte endereço eletrônico: CPL.UIRAUNA@GMAILCOM, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0075/2023. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/06/2023 às 17:00h.

- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão em até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do e-mail: cpl.uirauna@gmail.com.
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ATÉ: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA ORDEM DE COMPRA.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:
- 7.1. QUANTO A HABÎLITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular; ou Comprovante de MEI/EPP para aqueles inseridos nesta qualidade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b).Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:

Certidão de Regularidade Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;

g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

# 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A realização do serviço será prestado da seguinte forma:

- a) A execução do objeto será prestada conforme a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, devendo a entrega, do referido item licitado, ser prestada pela equipe do contratado diretamente ao órgão solicitante.
- b) Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme o setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado nos termos do contrato.
- d) O objeto licitado deverá prever garantia de 60 (sessenta dias) do produto contados a partir da entrega.
- 6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES
- 7.1. DA CONTRATADA
- 1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento/serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. Prazo de entrega será imediato após solicitação do setor competente. A contratada deverá fornecer os itens licitados no endereço da sede da licitante, após solicitação do setor competente sendo o serviço conforme orientação da Secretaria competente.
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da licitante e fora do prazo de garantia.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEDUÇÃO DIRETO NA FONTE DE PAGAMENTO NO VALOR 2% DO VALOR PARA REFERENTE A LEI Nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.
- 7.2 DA CONTRATANTE
- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021

Uiraúna-PB, 16 de junho de 2023.

JOSÉ IVÔNIO DE SÁ SOBREIRA

Agente De Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:EA95EF90

